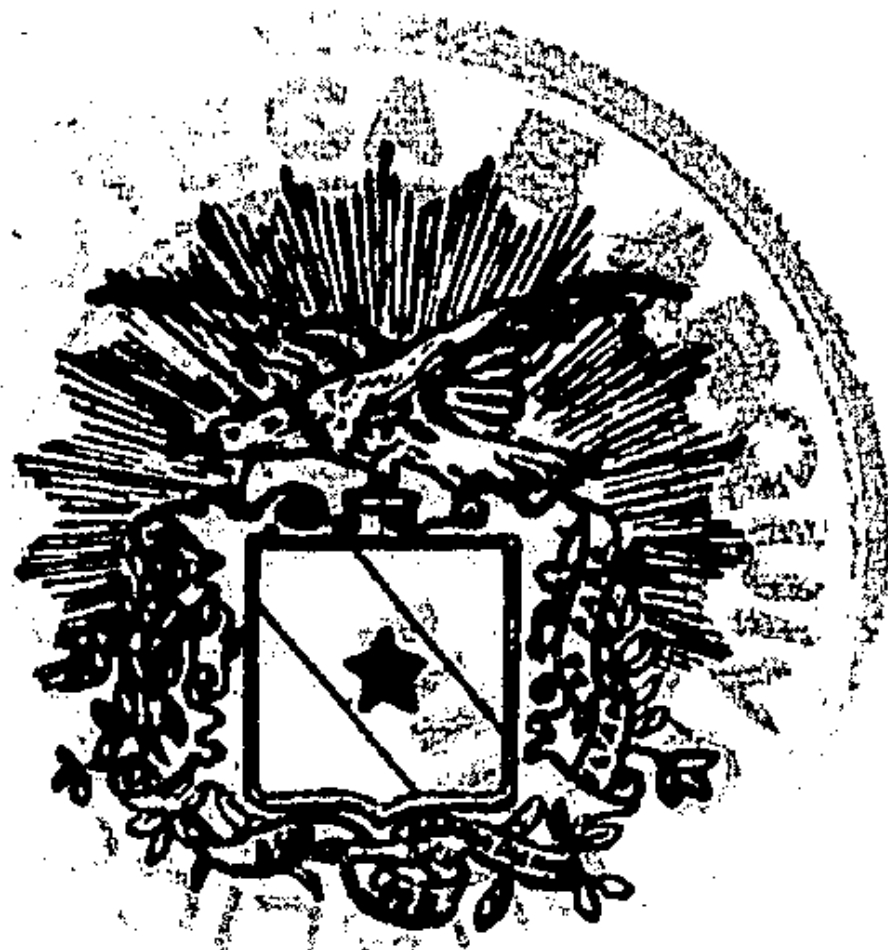




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — Nº 21.999

BELEM — SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS Ns. 7. 495 e
e 7.496

PORTARIAS Ns. 1.449,
1.450, 1.451 e 1.452

DECRETOS
Do Governo do Estado

— XXXX —
PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Educação

— XXXX —
PORTARIAS Ns. 009 e 010
Do Instituto de Previdên-
cia e Assistência dos Ser-
vidores do Estado do Pará

— XXXX —
ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL DE CONSTITUI-
ÇÃO

Da Companhia Amazônia
Técnica de Engenharia —
(CATE)

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINICIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA SO-
BRINHO

PAGINAS: 21 e 22

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS — DAE

Têrmos Aditivo ao Contrato

DECRETO N. 7.495 DE 23 DE MARÇO DE 1971

Revoga o Decreto n. 7.148, de 29 de julho de 1970.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica revogado o Decreto n. 7.148 de 29 de julho de 1970, que nomeou o Engenheiro Agrônomo Laudelino Pinto Soares, membro do Conselho Rodoviário Estadual, como representante da Secretaria de Estado de Agricultura.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 6371)

DECRETO N. 7.496 DE 23 DE MARÇO DE 1971

Nomeia o representante da Secretaria de Estado de Agricultura, no Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Nomeia o Engenheiro Agrônomo Eurico Plnheiro, Secretário de Estado de Agricultura, membro do Conselho Rodoviário Estadual, na qualidade de representante da referida Secretaria.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 6370)

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 1449 DE 18 DE MARÇO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os Capitães da Polícia Militar do Estado Fabiano José Cardoso Bentes e Benedito Orlando Farias Aguiar, para exercerem as funções de Ajudante de Ordens do Vice-Governador do Estado, a contar de 15 do mês em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 6368)

PORTARIA N. 1450 DE 18 DE MARÇO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o Capitão Guaraci Fabiano Paranhos Guimarães e o 1º Tenente Roberto Pessoa Campos, ambos Oficiais da Polícia Militar do Estado, para exercerem as funções de Ajudante de Ordens do Governador do Estado, a contar de 15 do mês em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 6367)

PORTARIA N. 1451 DE 18 DE MARÇO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Permitir que o Sr. Olavo Lyra Maia, Diretor do Departamento Estadual de Turismo, viaje com destino à Brasília, Guanabara e São Paulo pelo prazo de oito (8) dias;

a fim de tratar de assuntos relacionados com o Departamento que dirige.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 6366)

PORTARIA N. 1452 DE 23 DE MARÇO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 1880/71/DSP,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Ministério da Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, Eunice Barros Marinho, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 6369)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

* DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve designar, nos termos do item II, in fine, do 4º do art. 47, do Decreto-Lei Estadual n. 164, de 23 de janeiro de 1970, o engenheiro Oswaldo Aliverti para responder pelas funções de Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis, em virtude da exoneração, a pedido, de Luiz de Souza Bentes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1971.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

* Reproduzido por ter saído com incorreção no Diário Oficial n. 21.998, de 25/03/71.
(G. — Reg. n. 6593)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Glacilda Ferreira Furtado, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.S. Raimundo Nonato), 180 dias de licença para tratamento de saúde, me prorrogação a contar de 30 de janeiro a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Ary de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5407)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Heliana Oeiras Maia, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G/E D Pedro II), 120 dias de licença.

ça para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 1 de fevereiro a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5408)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Honorina Carrera de Loureiro Santos, ocupante do cargo de Professor, não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Santa Angélica — Santarém—Novo), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de fevereiro a 16 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5409)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilda Silva de Almeida, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do

Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Santos Dumont), 90 dias de licença repouso a contar de 18 de fevereiro a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5410)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel da Costa Ferrão, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (C.E. Paes de Carvalho), 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 26 de dezembro do ano próximo passado a 8 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

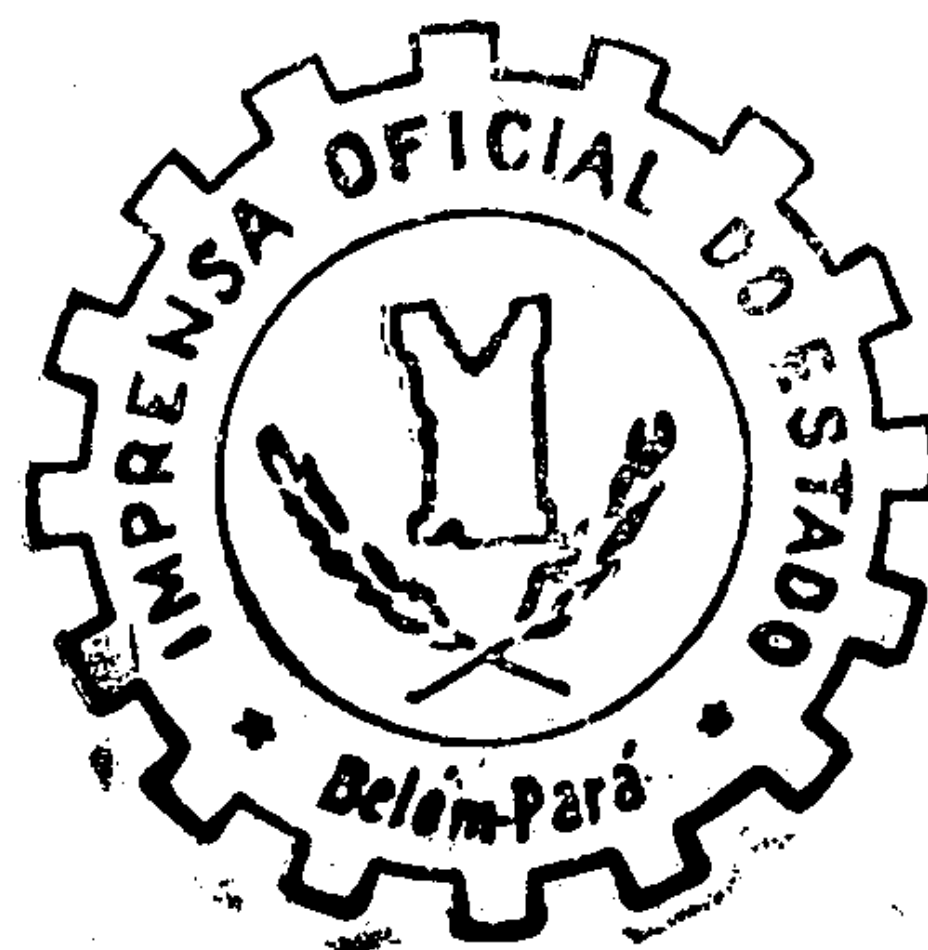
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 5411)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA: CAPITAL:		Publicações	
Anual	95,00	Página comum, cada centímetro	2,50
Semestral	47,50	Página de Contabilidade — preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.

Josefa Alves de Sousa Lago, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Dr. Angelo Cesario — G. E. Igarapé Açu), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de fevereiro a 10 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 412)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 2263/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria de Nazaré Pinheiro para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada Vila Iracema no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4233)

PORTARIA N. 2264/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Natália Teixeira da Silva para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Iso-

lada do km. 69 no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4234)

PORTARIA N. 2265/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Sandra de Nazaré Moraes para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Motumbá no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4235)

PORTARIA N. 2266/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Diana Maria Corrêa da Silva para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Flexeira no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4236)

PORTARIA N. 2267/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria do Socorro Castro Oliveira para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada do km. 60 no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4237)

PORTARIA N. 2270/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria José da Silva para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada do Trem no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4238)

PORTARIA N. 2220/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Sueli Maria Noronha Risuenho para exercer como diarista a função de Professor Primário referência IV no Grupo Escolar Augusto Corrêa no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 122,00 a partir de 5 de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4239)

PORTARIA N. 2225/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Inez de Fátima da Silva Ferreira para exercer, como diarista a função de Professor Primário referência IV no Grupo Escolar Pe. Luiz no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 122,00 a partir de cinco de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 4240)

PORTARIA N. 2231/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Rita França Borges para exercer, como diarista, a função de Professor Primário referência IV na Escola Reunida Albino Cardoso Pereira no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 122,00 a partir de 5 de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4241)

PORTARIA N. 2241/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Terezinha de Jesus Quadros Martins para exercer, como diarista a função de Professor Primário referência IV no Grupo Escolar Argentina Pereira no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 122,00 a partir de 5 de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4242)

PORTARIA N. 2268/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Josefa Alcides de Araújo para exercer, como diarista, a função de Professor Primário referência IV na Escola Santa Terezinha no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 122,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4243)

PORTARIA N. 2200/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria das Graças Mesquita para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Maria Alice de Moura Carvalho no município de Primavera percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de cinco de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4244)

PORTARIA N. 2234/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria das Dores Sousa Alvão para exercer, como diarista a função de Professor Regente referência II no Grupo Escolar Argentina Pereira no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 a partir de 5 de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4245)

PORTARIA N. 2233/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Amélia Analyses para exercer, como diarista a função de Professor Regente referência II no Grupo Escolar Argentina Pereira no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 a partir de 5 de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4246)

PORTARIA N. 2269/71 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Tavares de Oliveira para exercer, como diarista a função de Professor Primário referência IV na Escola Santa Terezinha no município de Bragança percebendo o salário mensal de Cr\$ 122,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4247)

PORTARIA N. 2207/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Reis da Silva para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Primária São João Batista no município de Primavera percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de cinco de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4248)

PORTARIA N. 2206/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Angélica Espírito Santo Costa para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Reunida São João de Pirabas no município de Primavera percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de cinco de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4249)

PORTARIA N. 2205/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Ozenita Costa Santa Brigida para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Reunida São João de Pirabas no município de Primavera percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 5 de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4250)

PORTARIA N. 2204/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Aldenora Alves Bezerra para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Inocência Soares no município de Primavera percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de cinco de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4251)

PORTARIA N. 2203/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Raimunda Souza Carvalho para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Maria Alice de Moura Carvalho no município de Primavera percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de cinco de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação, cinco de março de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 4252)

PORTARIA N. 1464/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Marina de Oliveira Costa dos Santos para exercer, como diarista, a função de Servente referência I na E.R. S. Miguel no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3027)

PORTARIA N. 1461/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Baia do Vale para exercer, como diarista a função de Servente referência I no EPRC. São Pio X no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3028)

PORTARIA N. 1463/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Iolanda Santa Rosa de Almeida para exercer, como diarista a função de Servente referência I no G. E. José Bonifácio no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3029)

PORTARIA N. 1460/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria Iracema de Albuquerque para exercer, como diarista a função de Servente referência I no EPRC. Catarina Laboré no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3030)

PORTARIA N. 1466/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Helena Evalin Pereira para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no Centro de T. de Professores no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3032)

PORTARIA N. 1230/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Etelvina Leonor Tavares dos Santos para exercer como diarista a função de Servente referência I no G. E. Duque de Caxias no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3035)

PORTARIA N. 1228/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria Raimunda Soares para exercer como diarista a função de Servente referência I no G. E. Floriano Peixoto no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3037)

PORTARIA N. 1462/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria Silva Sousa para exercer, como diarista a função de Servente referência I no EPRC. São Pio X no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3031)

PORTARIA N. 1467/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Joana Matos da Silva para exercer, como diarista a função de Servente referência I no GE. Vilhena Alves no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3033)

PORTARIA N. 1229/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Julieta Lopes da Silva para exercer, como diarista a função de Servente referência I no G. E. Virginia A. da Cunha no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3036)

PORTARIA N. 1226/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Zulmira Campos Lopes para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no G. E. Floriano Peixoto no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3038)

PORTARIA N. 1225/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Darcí Pereira França para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no G. E. Placidia Cardoso no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3039)

PORTARIA N. 1224/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria Silva de Souza para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no G. E. Placidia Cardoso no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3040)

PORTARIA N. 1223/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Creusa Dias dos Santos para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no G. E. Placidia Cardoso no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3041)

PORTARIA N. 1222/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Martins Macedo para exercer como diarista a função de Servente referência I no G. E. Placidia Cardoso no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3042)

PORTARIA N. 1221/71 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria da Conceição Pires de Araújo Costa para exercer, como diarista a função de Servente referência I no G. E.

Jarbas Passarinho no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3043)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
C.G.C. n. 04953915

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em sua sede social à Rua 13 de maio, 82 conjuntos 503/04, nesta cidade, às 9 horas do dia 7 de abril do corrente ano, para deliberarem sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

- Aumento do Capital Autorizado da Sociedade;
 - O que ocorrer
- Belém, 23 de março de 1971
- A Diretoria
- (Ext. Reg. n. 932 — Dias — 25, 26 e 27.3.71)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.
AVISO

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social à avenida Presidente Vargas, 197 — 10. pavimento, os documentos referentes ao art. 99, do Dec. Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Belém, 22 de março de 1971

A Diretoria

João Queiroz de Figueiredo

2o. Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 919 Dias 25, 26 e 27.03.71).

AMAZONIA MINERAÇÃO S.A.
C.G.C. 04.973.657/1**AVISO**

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social na Rua Santo Antônio, 455, todos os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei de Sociedades por Ações (Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940).

Belém, Estado do Pará, 20 de março de 1971.

John D. Godinho, Diretor Sr. Secretário

(Ext. Reg. n. 929 — Dias — 25, 26 e 27.3.71)

CURTUME MAGUARY S.A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere ao Artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1970.

Belém, 19 de março de 1971.

— A DIRETORIA —

(Ext. Reg. n. 911 — Dias — 23, 25 e 26.03.71)

BELEM COMERCIAL S.A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o art. 99 do dec. lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1970.

Belém, 19 de março de 1971.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 893 — Dias — 23, 25 e 26.3.1971)

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S. A.

Carta Patente n. A.68/4759 do Banco Central do Brasil.
 Autorização n. 39 do Banco Nacional da Habitação
 Rua Santo Antônio, 270 — Belém—Pará

BALANCETE EM 05 DE MARÇO DE 1971

C.G.C. N. 04.855.043

A T I V O			P A S S I V O		
ENCALXE (numeração e depósitos)	4.437.280,55		CAPITAL (de residentes no país)	1.009.680,00	
FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS			RESERVAS E FUNDOS	1.204.478,03	
— a Indústria de Construção Civil	17.373.624,33		LETRAS IMOBILIÁRIAS	19.681.600,00	
— a Particulares	3.389.007,02	20.762.691,35	DEPÓSITOS DO PÚBLICO	2.120.062,41	
APLICAÇÕES DIVERSAS	38.992,61		OUTRAS RESPONSABILIDADES	2.223.456,06	
BENS DIVERSOS (Móveis e Imóveis)	271.630,98		CONTAS RESULTADO	978.536,27	
CONTAS DE RESULTADO	1.707.197,28		CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			— Emissão de Letras Imobiliárias		
— Letras Imobiliárias em Carteira	315.100,00		— Tipo "C" (de Renda)	19.998.700,00	
— Letras Imobiliárias em Circulação			— Outras Contas de Compensação	38.820.333,73	58.817.033,73
— Em Poder do Público	19.681.600,00				
Outras Contas de Compensação	38.820.333,73	58.817.033,73			
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 86.034.846,50		TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 86.034.846,50	

João Batista do Porto Neves
 Tec. em Cont. C.R.C. — 1697—PA.

a) PEDRO PAULO DE ASSUNÇÃO — Diretor

(Ext. Reg. n. 731 — Dia — 26.3.71)

CIA. GRÁFICA E EDITORA
G L O B O

G R A F I S A

Ata da reunião de Assembleia Geral Extraordinária da CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA", realizada no dia dez de fevereiro de mil novecentos e setenta e um.

As dezesseis horas do dia dez de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um, em sua sede social à travessa Djalma Dutra, número 403, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO — GRAFISA — legalmente convocada. Foi aclamado presidente o acionista Altino Tavares Pinheiro, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos constante da

pauta, convidou o acionista Alfredo Tavares Pinheiro para secretariar os trabalhos. Dando início a sessão, foi solicitado ao secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, que fora publicado no jornal "Folha do Norte" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nas edições dos dias 28, 29 e 30 de janeiro de 1971, documento este, redigido nos seguintes termos: CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO — GRAFISA — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os acionistas de CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO — GRAFISA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 1971, às 10 horas, em sua sede social à travessa Djalma Dutra, 403, nesta capital, para tratar sobre o seguinte: a) — Alteração dos Estatutos Sociais; b) — O que ocorrer. Belém, 26 de janeiro de 1971. (a) Altino Tavares Pinheiro pela Diretoria. Dado prosseguimento aos trabalhos, o

Presidente, depois de fazer ampla explanação sobre a situação atual da empresa, justificou a conveniência da opção pelo PIS — Plano de Integração Social — advindo disto a necessidade de alterar o artigo trigésimo nono, que passaria a ter a seguinte redação: Artigo Trigésimo Nono — Verificada a existência de suficientes lucros, proceder-se-á da seguinte forma: a) Deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal; b) Deduzirá a importância necessária ao pagamento dos dividendos atribuídos às ações preferenciais, de acordo com a lei e com estes Estatutos; c) Deduzirá a importância correspondente a 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva do Equipamento e Instalações Deduzirá a importância correspondente a 10% (dez por cento) para gratificação da Diretoria, respeitando o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro do artigo

24º (vigésimo quarto) destes Estatutos. Parágrafo Único — O saldo líquido será colocado a disposição da Assembleia Geral, que decidirá quanto a sua aplicação, por proposta da Diretoria. Prosseguindo os trabalhos, o Presidente, submete a operação dos presentes a proposta acima e como ninguém quisesse discutí-la, foi a mesma submetida, a votação sem impugnação, obtendo aprovação unânime. A seguir o senhor Presidente colocou a disposição dos presentes o uso da palavra, e como ninguém se manifestasse foram os trabalhos encerrados e mandado lavrar a presente ata, que vai assinada pela mesa demais acionistas presentes.

Belém, 10.2.1971.
 Confere com o original.
 (a) ALTINO TAVARES PINHEIRO
 (aa) Alfredo Tavares Pinheiro — Altino Tavares Pinheiro — Alberto Lima da Silva — Maria Clara Carvalho Pinheiro — Maria Regina

Toscano Pinheiro — Manoela Sophia Santana e Alice Tavares Pinheiro.

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conteria com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 04 de janeiro de 1971.

(a) Adriano Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, 1971

(a) SAMUEL

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em três (3) vias foi apresentada no dia 5 de março de 1971 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número .. 1121 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na orde de arquivamento o número 58771. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5.03.71.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 800 — Dia — 26.3.1971)

HOTÉIS DO PARÁ S.A.

C. G. C. M. F. N.

04.916.482

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de HOTÉIS DO PARÁ S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede desta Sociedade, em Belém, na Praça da República, 718, às 10:00 horas do dia 19 (dezenove) de abril p. f. a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, demonstrativo da conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encor-

rado em 31 de dezembro de 1970;

- Preenchimento de cargo da Diretoria;
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1971;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

AVISO: — Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei número ... 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de março de 1971.

(a) JOSÉ TJURS
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 882 — Dias — 26, 27 e 30.3.1971)

SUCUAPARA S.A.

AGROPASTORIL

CGC MF 05.427.042

São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se dia 28.04.1971, às 9 (nove) horas, na sede social para deliberarem sobre alterações dos estatutos e outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, 23 de março de 1971.

(a) ARMANDO NOVAES MORELLI
Diretor Vice-Presidente
(Ext. Reg. n. 953 — Dias — 26, 27 e 30.3.1971)

SUCUAPARA S.A.

AGROPASTORIL

CGC MF 05.427.042

São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se dia 28 de abril de 1971, às 11 (onze) horas, na sede social, para deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanços e eleição da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1971 e fixação de honorários;
 - Outros assuntos de interesse social.
- Acham-se na sede social, para exame, os

documentos que trata o artigo 99 do Decreto .. 2.627 de 26.09.40.

Santana do Araguaia, 23 de março de 1971.

(a) ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor Vice-Presidente
(Ext. Reg. n. 954 — Dias — 26, 27 e 30.3.1971)

RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICOS S.A.

C. G. C. 04905345

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os srs. acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de março de 1970, na sede social, sito à Rua Avertano Rocha número 228, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Julgar as Contas, Relatório da Diretoria, Balanço Geral, e Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1970;
 - Eleger a Diretoria e os Membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus rendimentos.
- Belém, 25 de março de 1971.
- (a) HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO
Presidente
(Ext. Reg. n. 989 — Dias — 26, 27 e 30.3.1971)

ERICHSEN S.A.

Assembleia Geral

Ficam convidados os senhores acionistas de ERICHSEN S.A. Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 03 de abril de 1971, às 09:00 horas da manhã em sua sede social sito à rua 13 de Maio número 494, a fim de deliberarem sobre:

- Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
- Eleição da Diretoria;
- O que ocorrer.

(Ext. Reg. n. 979 — Dias — 26, 27 e 30.3.1971)

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

Assembleia Geral

Ordinária

Convocação

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S.A., para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1971, às 18 horas, em sua sede social à travessa 7 de Setembro número 240, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1970;
 - Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - O que ocorrer.
- Belém, 24 de março de 1971.
- (a) JOSÉ DE PINHO TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente
(Ext. Reg. n. 956 — Dias — 26, 27 e 30.3.1971)

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.

ARTEMASA

C. G. C. 04.972.626

Assembleia Geral Ordinária

Convocação

Nos termos da legislação em vigor, e o que determina o artigo 98 das Sociedades Anônimas, convoco os senhores acionistas do ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A., para a sessão de Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 26 de abril

de 1971, às 16,00 horas em sua sede social à Praça Justo Chermont número 88, 9º andar, conjunto 901, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Apresentação das contas da Diretoria no exercício findo de 1970;
- Balanco Geral e Demonstração da Conta de lucros e perdas do mesmo exercício;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 23 de março de 1971.

(a) ANTONIO PEREL-
RA DE MAGALHÃES
Superintendente
(Ext. Reg. n. 952 —
Dias — 26, 27 e
30.3.1971)

**NELITO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO, S.A.**

A V I S O

Por este meio, comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99 A, B, C e D da lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 20 de março de 1971.

(a) MANOEL BRITO DE AL-
MEIDA

Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 966 — Dias —
26, 27 e 30.3.1971)

**PESCOMAR — COMPANHIA
NACIONAL DE PESCA**
C.G.C. n. 04.945.078/001
AVISO

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à rua O de Almeida, 490, Edifício Rotary, apt. 1.102, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao Exercício de 1970.

Belém, 23 de março de 1971.
A Diretoria.

(Ext. Reg. n. 928 — Dias —
25, 26 e 27.3.71)

**ENACIR — EMPRESA DE
CONSTRUÇÕES CIVIS E
RODOVIARIAS S. A**
C.G.C. — 04.896.299

A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante o horário de expediente, em nossa Sede Social à Av. Serzedelo Correa, 13 Conjls. 401/402, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 19 de março de 1971
a) Diretoria

(Ext. Reg. n. 920 — Dias —
15, 26 e 27.3.71)

**I N A J Á P O R A
AGROINDUSTRIAL S/A**
C.G.C. (MF) 04.975.033

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) de abril do corrente ano, às 10,00 (dez) horas, na rua XV de Novembro n. 226-100. conj. 1004, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Balanco Geral, conta de Gastos Pré-Operacionais, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício findo em 31.12.1970; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos de interesse social. Encontram-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Dec. Lei 2627/40.

Belém, 19 de março de 1971.
Otávio Silveira
Diretor Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, 1 assinatura assinalada com testa seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 21 de março de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 924 — Dias —
25, 26 e 27.3.71)

**F A R T U R A A G R O
INDUSTRIAL S. A**

C.G.C. (MF) 05.427.741

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de abril do corrente ano, às 10,00 (dez) horas, na rua XV de Novembro n. 226 G 100. conjunto 1004, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do Balanco Geral, conta de Lucros & Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício de 1970;
- Eleição da Diretoria para o biênio 1971/1972;
- Eleição de membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Encontram-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Santana do Araguaia, 10 de março de 1971.

Mauro Monteiro
Diretor Presidente

**PRIMEIRO CARTÓRIO DE
NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA** — Bel. Carmine Campagnone — Reconheço a firma supra de Mauro Monteiro, Campinas, 12 de março de 1971. Em test. O. F. C. da verdade. Osvaldo Francisco de Carvalho Escrivente
(Ext. Reg. n. 926 — Dias —
25, 26 e 27.3.71)

**P A R A G O M I N A S
AGROPECUÁRIA S. A**
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas, por meio deste, convidados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar em seus escritórios, à Av. Presidente Vargas, n. 780, Conjunto 1362, nesta cidade, no dia 31 do corrente mês, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanco, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conse.

lho Fiscal, relativos ao exercício de 1970;

- Eleição do Conselho Fiscal;
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Paragominas, 28 de março de 1971.

George Longo
Dir. Superintendente
Sérgio Jan Médici Hamburger
Dir. Técnico

160. CARTÓRIO DE NOTAS
DA CAPITAL — (Tabelionato
BRUNO ZARATIN)

Rua Barão de Itapetinga ...
Reconheço as firmas supra assinaladas.

São Paulo, 10 de março de 1971

Em testemunho C. Z. da verdade.

Carlos Zaratini
Escrivão

Sêlos Estaduais e carteira das serventias recolhidos por verba.
(Ext. Reg. n. 916 — Dias —
25 26 e 27 3 71)

**CONSTRUTORA IVAN
DANIN S.A.**

Assembleia Geral
Extraordinária

Convocação
Ficam convocados os senhores acionistas da CONSTRUTORA IVAN DANIN S.A., para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27 do corrente, sábado, às 10 horas, na sede da empresa à travessa Padre Eutíquio número 562/568 — sobre loja, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Reforma dos Estatutos para aumento de capital;
- Incorporação de bens imóveis ao capital social;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de março de 1971.

(a) A DIRETORIA
(a) IVAN PAULA DANIN — Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 874 —
Dias — 23, 25 e
26.3.1971)

AGRO PECUARIA SANTA GERMEN S/A.
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1971, às 10 horas, em sua sede social à Av. Independência n. 1045 nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1970;

b) — Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1971, bem como fixação de seus honorários;

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos que se refere ao art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém, 9 de março de 1971.
Jan Aleksander Litmanowicz
Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 881 — Dias: 23, 25 e 26.03.71)

COMPANHIA AGROPECUARIA DO RIO JABUTI
C. G. C. 04.932.180

Assembleia Geral Ordinária

Convocação
São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUARIA DO RIO JABUTI, a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1971, às 10 horas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 69, da Rodovia BR-10, município de Irituia, neste Estado, para a seguinte ordem do dia:

a) Deliberação sobre Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, com Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;

c) Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) Discussão de assuntos gerais.
Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2627/40, relativos ao mesmo exercício.

Irituia, 15 de março de 1971.

(a) MÂRCIO ELISIO DE FREITAS
Diretor Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 883 — Dias — 23, 25 e 26.3.1971)

MOURÃO FERREIRA,
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
S. A.

Assembleia Geral

Extraordinária

Convocação

Nos termos da legislação em vigor, o que determina o artigo noventa e oito das sociedades por ações, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 1971, às 17 horas, em sua sede social, à Avenida 16 de novembro número 662, cujos fins são:

a) Encerramento da Filial localizada à avenida 16 de novembro número 662;

b) Mudança de sede;

c) O que ocorrer.

Belém, 5 de março de 1971.

(a) JOAQUIM DE MARGALHAES
Presidente

(T. n. 16.870 — Reg. n. 888 — Dias — 23, 25 e 27.3.1971)

INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO KANEBO DO BRASIL S.A

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta empresa, na sua sede social, em Santa Maria, município de Tomé-Açu, neste Estado, todos os documentos a que se refere o Decreto-Lei número 2.627, de 1940, artigo 99.

Belém, 18 de março de 1971.

(a) ilegível
(Ext. Reg. n. 876 — Dias — 23, 24 25 e 26.03.71)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S. A.

Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 28 dos nossos Estatutos, são convocados os Senhores Acionistas das Indústrias Século XX S/A, para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de março às 9,00 horas da manhã na sede social à Av. Pedro Miranda n. 1.210 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1970;

b) Eleição da Diretoria;

c) Eleição do Conselho Fiscal;

d) Fixação dos honorários;

e) outros assuntos de interesse da Sociedade.

a) A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 914 — Dias 25, 26 e 27.3.71)

FAZENDA NOVA VIENA S/A
CGC 04.947.065

Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 30 de abril próximo vindouro, às 10,00 horas, na sede da Sociedade, na Rua Conselheiro João Alfredo, 284 — conj. 303, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 31

de dezembro de 1970, e parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes honorários;

c) Assuntos de interesse social.

De conformidade com o art. 12º dos Estatutos Sociais, ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações nominativas, até 48 horas após a realização desta Assembleia.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos aos quais se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 18 de março de 1971

a) Euclides Aranha Netto
Diretor Presidente
(Ext. — Reg. n. 909 — Dias 25, 26 e 27.03.71)

CUNHA, MAIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de "Cunha, Maia, Indústria e Comércio S/A", para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de abril do corrente, às 10,00 horas, no escritório da empresa à Tv. Marquês de Pombal n. 104, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1970;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 23 de março de 1971.

a) Nabor de Castro e Silva
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 957 — Dias 25, 26 e 27.3.71)

RACISA — RADIO AMAZONIA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em sua sede social, à Travessa Padre Eutíquio, n. 228, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa).
a) A DIRETORIA.
(Ext. — Reg. n. 950 — Dias 25, 26 e 27.3.71)

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELEM
Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Telefones do Município de Belém, realizada no dia 12 de março de 1971.

Aos doze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um, na sede da COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELEM, situada à Rua Gaspar Viana, n. 144, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Senhores Acionistas, para o fim de deliberarem acerca dos assuntos listados no Edital de Convocação publicado pela imprensa local. Apesar de ser dada ampla divulgação da ordem do dia a ser obedecida na reunião o Presidente, Doutor Mauro Porto, Prefeito Municipal de Belém, após convocar os Acionistas Victor Constante Portela e Antônio Barbosa Vidigal para secretariarem, determinou a leitura do Edital estando redigido nos termos seguintes: "COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELEM — ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Estão convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELEM — COTEMBEL — para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia doze, na sede da Companhia, às dezessete horas, para o fim de apreciar a seguinte ordem do dia: a) relatório da Diretoria; Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer a) CONSELHO DIRETOR." A seguir o Sr. Presidente determinou a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, oferecendo os termos de todos os documentos à discussão. Ao continuar, colocou em votação tendo a Assembléia aprovado, com reserva, o Balanço e Contas. Ainda mencionando que a Companhia obteve lucro, demonstrado em quatrocentos e quinze mil setecentos e trinta cruzeiros e vinte e nove centavos, sugeria a consideração da Assembléia, que deduzidas as gratificações atribuídas à Dire-

toria, nos termos dos Estatutos, fôsse, o saldo, transferido para o Fundo de Expansão e Melhoramentos de que trata o disposto no artigo vinte e seis, letra c) do diploma estatutário, em vigor. Esgotada a matéria constante do item inicial da Convocação, foi procedida a eleição dos Membros do Conselho Fiscal, obtendo, os atuais, reeleição. A Assembléia decidiu constasse da presente Ata que a atitude de aprovação do Balanço e Contas, com reserva, apesar do Parecer do Conselho Fiscal manifestar integral aprovação a esses documentos, não lhe estabelece restrição; eis que o processo interno de auditoria que se faz da Empresa pelo caráter reservado que lhe é dado, escapa; até agora, do conhecimento do órgão que tem, nos documentos pertinentes ao exercício examinado, parte de sessão da anterior administração. A Assembléia Geral, por outro lado, fixava em duzentos cruzeiros mensais a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Esgotada, do Edital, a matéria constante do segundo item, passo, a presidência, à divulgação de três documentos que encerravam os pedidos de renúncia dos três membros do Conselho Diretor da COTEMBEL. A Assembléia Geral decidiu rejeitar os pedidos, até porque, em os aceitando estaria permitindo descontinuidade aos negócios da Companhia em fase de absoluta necessidade de dirigentes, dada a implantação da nova rede que se processa. Esclareceu a Assembléia que o gesto dos Diretores era entendido como significação de coerência pelo término do mandato do Prefeito, deixando, assim, o novo gestor do Município, a vontade na escolha daqueles a quem incumbiria a gestão dos negócios da Companhia. Solicitava dos atuais Diretores ficarem à frente da Companhia até que o futuro Prefeito assumisse e deliberasse acerca do assunto. Declarou, de igual modo, o Presidente haver recebido comunicação das providências do Conselho Diretor quanto ao assunto reservado constante de documento pessoal que lhe fôra enviado em face do que a Assembléia Geral instrua o CONSELHO DIRETOR que aguar-

dasse o pronunciamento e orientação a respeito, de parte do órgão Federal ao qual fôra encaminhado referido documento para as verificações e consequentes decisões. Decidiu, ainda, a Assembléia, reeleger os Membros do Conselho Consultivo, com honorários fixados na forma Estatutária. Agradeceu à Diretoria o fiel cumprimento de suas atribuições, manifestando sua satisfação pelo auspicioso resultado do exercício, fruto, naturalmente, do trabalho do atual CONSELHO DIRETOR o que, de certo, será, em futuro próximo, reconhecido, na prestação de excelente serviço de comunicações que determinará o maior progresso da cidade de Belém. Franqueada a palavra nenhum dos presentes pretendu aduzir alguma coisa pelo que o senhor Presidente externando agradecimentos aos acionistas presentes, pelo comparecimento, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. E eu, Victor Constante Portela, lavrei-a e que lida e achada conforme pelos acionistas presentes, vai assinada. aa) MAURO PORTO, VICTOR C. PORTELA, ANTÔNIO BARBOSA VIDIGAL.

(Ext. — Reg. n. 941 — Dia 26.3.71).

FABRICAS PERSEVERANCA S.A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei número 2627 de 28 de Setembro de 1940 relativos ao exercício de 1970.

Belém, 19 de março de 1971.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 897 — Dias 23, 25 e 26.3.1971)

PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Palheta Indústria e Comércio S/A, realizada em nove de outubro de mil novecentos e setenta.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, em sua sede

social à Avenida Presidente Vargas, cento e noventa e sete, terceiro andar, conjunto trezentos e seis, nesta cidade, reuniram-se os senhores acionistas de Palheta Indústria e Comércio S/A., em sua maioria, conforme provam as assinaturas e as especificações legais no Livro de Presença. Às dez horas, o acionista Celso Cunha da Gama Malcher, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando para secretária, a acionista Laura Monteiro Ferreira Teixeira. Constituída a mesa, o Senhor Presidente determinou fôsse procedida a leitura do edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na Folha do Norte nos dias vinte e cinco e vinte e nove de setembro e primeiro de outubro do corrente ano, com o seguinte teor: — Palheta Indústria e Comércio S/A. Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas de Palheta Indústria e Comércio S/A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, cento e noventa e sete, terceiro andar conjunto trezentos e seis, nesta cidade, no dia nove de outubro do corrente, às dez horas, para tratar da seguinte matéria: — a) aumento do capital com a reavaliação do ativo; b) o que ocorrer Belém, vinte e dois de setembro de mil novecentos e setenta. Assinado, A Diretoria. O Senhor Presidente, a seguir, determinou a leitura da proposta da Diretoria, formalizada em cinco de outubro de mil novecentos e setenta, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, tratando sobre o aumento do capital referente ao item "a" da pauta dos trabalhos, como segue: — "Senhores Acionistas, a Diretoria de Palheta Indústria e Comércio S/A. vem apresentar a apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nove de outubro do corrente, a proposta para aumentar o capital social, de cento e setenta e dois mil cruzeiros para quatrocentos e setenta e seis mil cruzeiros, com a emissão de trinta mil e qua-

troentas ações nominativas, do valor nominal de dez cruzeiros, aproveitando o resultado da reavaliação do ativo imobilizado, que serão subscritas pelos acionistas conforme boletim. Assim, ficamos na expectativa de nossa proposta merecer aprovação dos dignos acionistas, uma vez que ela vai de encontro aos interesses da Sociedade. Belém, sete de setembro de mil novecentos e setenta. Assinado) Celso Cunha da Gama Malcher, José Ferreira Teixeira Junior, Laura Montero Ferreira Teixeira e José Ferreira Teixeira Neto." Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário fosse lido o parecer do Conselho Fiscal, assim expresso: — "Senhores Acionistas. Os membros do Conselho Fiscal de Palheta Indústria e Comércio S/A., examinando detidamente a proposta da Diretoria, datada de cinco de outubro do corrente ano, referente ao aumento

do capital da Sociedade, de cento e setenta e dois mil cruzeiros, para Quatrocentos e setenta seis mil cruzeiros, são de parecer que deve referida proposta ser aprovada sem qualquer alteração, para atender os interesses da mesma. Belém, sete de outubro de mil novecentos e setenta. Assinado: Orlando Pereira de Albuquerque, Antonio Fernando Araújo Ferreira e João Cordoso de Figueiredo". Em seguida, o Senhor Presidente pôs em discussão e votação a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, com referência ao aumento do capital social, que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar na Ordem do Dia, o Senhor Presidente pôs à disposição a palavra de quem dela quisesse fazer uso; reinando silêncio na reunião, foi a mesma suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, reaberta a sessão, foi lida, posta em

discussão e aprovada sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pela mesa e acionistas presentes. Belém, nove de outubro de mil novecentos e setenta. Assinado) Celso Cunha da Gama Malcher, Laura Montero Ferreira Teixeira, José Ferreira Teixeira Junior, Oscar Dias Teixeira, Maria de Nazaré Martins Malcher, José Ferreira Teixeira Neto, Eloisa Elena Teixeira Silva, Maria José Ferreira Teixeira, Carmen Lucia Ferreira Teixeira Chaves, Fernando Montero Valdez, Helena Montero Valdez, Juvenal Rodrigues da Silva, João Rocha do Espírito Santo, Maria Helena Montero Ferreira Teixeira e Francisco José Teles Teixeira.

A presente ata é cópia fiel do que está exarado no Livro de Atas.

Belém, 9 de outubro de 1970.

a) Dr. Celso Cunha da Gama Malcher
Diretor-Presidente

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Celso Cunha da Gama Malcher.

Belém, 28 de dezembro de 1970.

Em testemunho, M.M.M., da verdade.

a) Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 5 vias foi apresentada no dia 4 de fevereiro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 592-94, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 329/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de fevereiro de 1971.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

A c i o n i s t a s	C a p i t a l		
	Atual	Nôvo	Total
José Ferreira Teixeira Junior	87.700,00	155.060,00	242.760,00
Laura Montero Ferreira Teixeira	24.700,00	44.320,00	69.020,00
Oscar Dias Teixeira	33.000,00	57.440,00	90.440,00
Celso Cunha da Gama Malcher	3.400,00	6.120,00	9.520,00
Maria de Nazaré Martins Malcher	3.400,00	6.120,00	9.520,00
José Ferreira Teixeira Neto	2.500,00	4.640,00	7.140,00
Eloisa Elena Teixeira da Silva	2.500,00	4.640,00	7.140,00
Maria José Ferreira Teixeira	2.500,00	4.640,00	7.140,00
Carmen Lucia Ferreira Teixeira Chaves	2.500,00	4.640,00	7.140,00
Fernando Montero Valdez	800,00	1.110,00	1.910,00
Helena Montero Valdez	1.600,00	2.210,00	3.810,00
Juvenal Rodrigues da Silva	800,00	1.100,00	1.900,00
João Rocha do Espírito Santo	800,00	1.100,00	1.900,00
Maria Helena Montero Ferreira Teixeira	800,00	1.580,00	2.380,00
Francisco José Teles Teixeira	800,00	1.580,00	2.380,00
Juvêncio Antonio Góes Dias	2.500,00	4.640,00	7.140,00
Wicar Góes Teixeira	1.700,00	3.060,00	4.760,00
	172.000,00	304.000,00	476.000,00

Belém, 9 de outubro de 1970.

a) Dr. Celso Cunha da Gama Malcher
Diretor-Presidente

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Celso Cunha da Gama Malcher. — Belém, 28 de dezembro de 1970. — Em testemunho, M.M.M. da verdade. — a) MARILIA M. MATOS — Escrevente Autorizada.

EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL — Cr\$ 140,00 — Pagou Cento e quarenta cruzeiros. — Belém, 28 de dezembro de 1970. — a) ILEGÍVEL — O Funcionário.
(Ext. — Reg. n. 802. — Dia 26.3.71)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S. A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1970.

Belém, 19 de março de 1971.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 894 — Dias — 23, 25 e 26.3.1971)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA I N A S A

EDITAL

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social da empresa, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940.

Belém, 22 de março de 1971.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 900 — Dias — 23, 25 e 26.3.1971)

SINTÉTICOS PERSEVERANÇA S. A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1970.

Belém, 19 de março de 1971.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 895 — Dias — 23, 25 e 26.3.1971)

LUPINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S. A.

A V I S O

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99 a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 23 de março de 1971

a. Luiz Manoel Saraiva

Diretor

(Ext. — Reg. n. 938 — Dias — 25, 26 e 27.3.71)

AGROPECUÁRIA SANTA SILVIA S. A. Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 30 de abril próximo vindouro, às 14,00 horas, na sede da Sociedade, na Rua Conselheiro João Alfredo, n. 264 — conjunto 303, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, e parecer do Conselho Fiscal;
b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes honorários;

c) Assuntos de interesse social.

De conformidade com o art. 130. dos Estatutos Sociais, ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações nominativas, até 48 horas após a realização desta Assembléia.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos aos quais se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 18 de março de 1971
Antônio Augusto Pinto
Guimarães

Diretor Vice-Presidente
(Ext. — Reg. n. 910 — Dias — 25, 26 e 27.3.70)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA — (CATE)

Ata da Assembléia Geral de Constituição da COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA — (CATE), realizada no dia 20 (vinte) de janeiro de 1971.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 10 (dez) horas da manhã, no prédio sito à Rua do Arsenal n. 138, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, reuniram-se os fundadores da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (CATE), Srs. Valdemiro Martins Gomes, português, casado, industrial, portador da Carteira

de Identidade de Estrangeiro — SRE — PA. — 2026 e CPF — 000840342; Alda Otávia Aguiar Gomes, portuguesa, casada, proprietária, portadora da Carteira de Identidade n. SRE — PA. — 4339 e CPF — 000427902; Valdemiro Aguiar Martins Gomes, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da Carteira de Identidade n. 721.648, expedida pela SEGUP; — Belém e CPF — 001260802; Antônio Aguiar Martins Gomes, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador do CPF — 004479192; Otávio Aguiar Martins Gomes, brasileiro, solteiro, menor púbere, estudante; Paulo Aguiar Martins Gomes, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante; e Alda Maria Aguiar Gomes Mota, portuguesa, casada, do lar, sendo que os fundadores Otávio Aguiar Martins Gomes e Paulo Aguiar Martins Gomes, encontravam-se respectivamente assistidos e representados por seu pai Sr. Valdemiro Martins Gomes, pessoas essas que em reunião anteriores haviam ajustado a constituição de uma sociedade anônima destinada à exploração da atividade de engenharia especialmente no campo da construção civil e administração de imóveis, com sede em Belém, Estado do Pará. Os presentes aclamaram, para presidir os trabalhos, o Sr. Valdemiro Martins Gomes, que convidou o Sr. Valdemiro Aguiar Martins Gomes para servir como secretário, ficando, dessa forma, constituída a mesa dirigente. Com a palavra, o sr. Presidente mencionou as conversações preliminares, que haviam culminado com a presente Assembléia destinada a constituir a Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — (CATE) e depois de constatar que a lista de presença estava assinada por todos os subscritores, declarou instalada a Assembléia, passando, em seguida, aos trabalhos de subscrição de ações, esclarecendo que, como já fora decidido nas reuniões preliminares, o capital da sociedade, fixado em Cr\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil

Cruzeiros) seria totalmente subscrito pelos fundadores, que se achavam presentes na sua totalidade, e integralizado através da incorporação à sociedade de dois imóveis, sendo um de propriedade da fundadora, Alda Otávia Aguiar Gomes e o outro de propriedade do fundador Valdemiro Martins Gomes, o primeiro, no qual se acha construído o Edifício Alda Cristina, avaliado em Cr\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Cruzeiros), e o segundo na Estância Hidromineral de Salinópolis, avaliado em Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros). Disse, ainda, o Sr. Presidente que se encontravam sobre a mesa os dois laudos de avaliação relativos aos prédios antes aludidos, documentos esses firmados pelos peritos que haviam sido escolhidos pelos fundadores, Drs. Osmar Pinheiro de Souza, engenheiro, portador da Carteira n. 198-D, do CREA — 1a. Região; Luiz Alberto Pena de Carvalho, engenheiro, portador da Carteira n. 865-D, do CREA — 1a. Região; e Edmar Porto Pena de Carvalho, arquiteto, portador da Carteira n. 3.120-D, do CREA. 5a. Região. Os documentos antes aludidos foram exibidos aos presentes para que se manifestassem, havendo sido aprovados, deixando de se manifestar sobre os mesmos os proprietários dos prédios objetos dos laudos, ficando, consequentemente, aprovadas as suas incorporações à sociedade pelos valores constantes dos já referidos laudos de avaliação. Determinou, em seguida, o Sr. Presidente que fôsse elaborado o competente boletim de subscrição, a fim de que fôsem imediatamente, subscritas as ações representativas do capital social, no total de 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada. Elaborado o boletim, a subscritora Alda Otávia Aguiar Gomes, ao firmá-lo declarou que da incorporação que iria fazer do terreno edificado

onde se encontra construído o edifício Alda Cristina, colado sob o n. 30, na travessa dos Apinagés, cujo valor aprovado pelos demais subscritores destinava-se à subscrição de 105.000 (cento e cinco mil) ações, utilizaria em seu nome apenas 25.000 (vinte e cinco mil) ações, destinando o restante do valor atribuído ao aludido terreno edificado, ou seja Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros), para integralização de ações que seriam subscritas pelos demais fundadores, especificadamente: Valdemiro Martins Gomes, 40.000 (quarenta mil) ações; Valdemiro Aguiar Martins Gomes, 20.000 (vinte mil) ações; Antônio Aguiar Martins Gomes, 5.000 (cinco mil) ações; Paulo Aguiar Martins Gomes, 5.000 (cinco mil) ações; Otávio Aguiar Martins Gomes, 5.000 (cinco mil) ações; Alda Maria Aguiar Gomes Mota, 5.000 (cinco mil) ações; por outro lado, o subscritor Valdemiro Martins Gomes, ao firmar o boleto, declarou que da incorporação que iria fazer à sociedade, do terreno sito à Estância Hidromineral de Salinópolis, cuja avaliação em Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) fora aprovada pelos demais subscritores, utilizaria para si somente a importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) correspondente ao valor de 10.000 (dez mil) ações, destinando os restantes Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) para que a subscritora Alda Otávia Aguiar Gomes, subscrisse mais 5.000 (cinco mil) ações e as integralizasse com essa parte do valor do aludido terreno. Tanto os subscritores beneficiados pela Sra. Alda Otávia Aguiar Gomes, com a doação de parte do valor do Edifício Alda Cristina, como ela própria, beneficiada pela doação de 33% do valor do terreno de Salinópolis, declararam que aceitavam tais doações nos termos em que estavam sendo feitas. Dessa forma os presentes subscriseram o capital de Cr\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil

Cruzeiros), representado por 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 10,00 (dez Cruzeiros) cada uma, na seguinte proporção: Valdemiro Martins Gomes, 50.000 (cinquenta mil) ações, no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros); Alda Otávia Aguiar Gomes, 30.000 (trinta mil) ações, no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros); Valdemiro Aguiar Martins Gomes, 20.000 (vinte mil) ações, no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros); Antônio Aguiar Martins Gomes, 5.000 (cinco mil) ações, no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros); Otávio Aguiar Martins Gomes, 5.000 (cinco mil) ações, no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros); Paulo Aguiar Martins Gomes, 5.000 (cinco mil) ações, no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros); e Alda Maria Aguiar Martins Gomes Mota, 5.000 (cinco mil) ações, no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros). Para integralização de 40.000 (quarenta mil) ações subscritas por Valdemiro Martins Gomes, 20.000 (vinte mil) ações subscritas por Alda, digo 25.000 (vinte e cinco mil) ações subscritas por Alda Otávia Aguiar Gomes; 20.000 (vinte mil) ações subscritas por Valdemiro Aguiar Martins Gomes, 5.000 (cinco mil) ações subscritas por Antônio Aguiar Martins Gomes, 5.000 (cinco mil) ações subscritas por Otávio Aguiar Martins Gomes; 5.000 (cinco mil) ações subscritas por Paulo Aguiar Martins Gomes; e 5.000 (cinco mil) ações subscritas por Alda Maria Aguiar Gomes Mota, a subscritora Alda Otávia Aguiar Gomes, com a assistência de seu marido, Sr. Valdemiro Martins Gomes, declarou de viva voz, que fazia de fato e de direito, firme e valiosa, a transferência para o patrimônio da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (CATE), de uma parte do terreno sito à Avenida Conselheiro Furtado n. 176, nesta cidade, esquina da travessa dos Apinagés, me-

dindo o aludido terreno 12m,10 (doze metros e dez centímetros) de frente e 66m,00 (sessenta e seis metros) de fundos, sendo a área ora transferida para a sociedade desmembrada daquela, fazendo frente pela travessa dos Apinagés, a partir de 29m,38 (vinte e nove metros e trinta e oito centímetros) medidos da avenida Conselheiro Furtado no sentido da Rua dos Tamoios, sendo, portanto, a área desmembrada e ora incorporada à sociedade de 36m,62 (trinta e seis metros e sessenta e dois centímetros) de frente pela travessa dos Apinagés, por 12m,10 (doze metros e dez centímetros) de fundos, na qual se acha edificado o edifício Alda Cristina, que é colado sob o n. 30 (trinta) da travessa dos Apinagés, havendo a área total de 12m,10 (doze metros e dez centímetros) de frente pela Conselheiro Furtado, por 66m,00 (sessenta metros) de fundos, sido adquirida pela subscritora Alda Otávia Aguiar Gomes por escritura pública de venda e compra lavrada às fls. 191, do livro 176, do Cartório do 2º. Ofício, em 10 (dez) de junho de 1948, sendo vendedores Cláudio Danilo Moreira dos Santos e sua mulher Lais Souza dos Santos, Lenir Alvares de Souza, Irene Alvares de Souza, Graçiel Alvares de Souza e Ignácia Alvares de Souza, havendo essa mesma escritura transcrita no Registro de Imóveis — 1º. Ofício desta Comarca, às fls. 84, do livro 3-B, sob o n. 9.798, em 18 de junho de 1949. Declarou ainda a subscritora Alda Otávia Aguiar Gomes com a assistência de seu marido, Sr. Valdemiro Martins Gomes, que na área ora desmembrada de 36m,62 (trinta e seis metros e sessenta e dois centímetros) por 12m,10 (doze metros e dez centímetros) encontra-se construído o edifício Alda Cristina, de 4 (quatro) pavimentos, contendo 16 (dezesseis) apartamentos, que é de sua propriedade e cuja transferência para o patrimônio da Companhia é igualmente feita, passando

pois a aludida área ora desmembrada e o edifício nela construído para o patrimônio da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (CATE) ao qual passam a pertencer d'oravante como seus realmente que ficam sendo com todos os seus direitos, benfeitorias, serventias, ações, e imitada ainda a aludida sociedade na posse do imóvel sob a cláusula "constituti", podendo igualmente a Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE) providenciar a competente transcrição no registro imobiliário a seu favor, assim como outros de legalização do domínio. Por sua vez o subscritor Valdemiro Martins Gomes, assistido de sua mulher Alda Otávia Aguiar Gomes, declarou que para integralização de 10.000 (dez mil) ações subscritas por ele e 5.000 (cinco mil) ações subscritas por Alda Otávia Aguiar Gomes, fazia de fato e de direito, firma e valiosa a transferência para o patrimônio da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia do terreno sito à Avenida Beira Mar, ângulo da antiga Praça Nossa Senhora do Socorro, fundos até a avenida Assis de Vasconcelos, na Estância Hidromineral de Salinópolis, Estado do Pará, terreno esse que mede 33ms,00 (trinta e três metros) de frente, por 47ms,00 (quarenta e sete metros) de fundos, e foi adquirido de dona Maria Alonso Vizian Gouveia, conforme escritura pública de 14 (quatorze) de outubro de 1969, às fls. 130, do livro 316, do Cartório Diniz — 2º. Ofício, transcrita às fls. 234v a 235, do livro 3-B, sob o n. 3.757, do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, em 23.10.69, passando o aludido terreno a pertencer d'oravante ao patrimônio da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (CATE), como seu realmente que fica sendo, com todos os seus direitos, benfeitorias, serventias, ações e imitada ainda a aludida Companhia na posse do mesmo imóvel sob a cláusula "constituti", podendo igualmente a mesma Compa-

nhia providenciar a competente transcrição no registro imobiliário a seu favor, assim como quaisquer outros atos de legalização do domínio. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à votação e discussão o projeto dos estatutos sociais que se encontrava sobre a mesa e do qual constava a assinatura de todos os subscritores. Depois de amplamente debatida a matéria os senhores subscritores aprovaram por unanimidade os estatutos da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (CATE). Cumpridas, assim todas as formalidades, o sr. Presidente declarou definitivamente constituída a sociedade anônima denominada Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (CATE), determinando que fossem transcritos nesta os estatutos aprovados, como segue: — **CAPÍTULO I: — Da Denominação, Sede, Fôro, Objeto e Duração** — Art. 1º — Sob a denominação de Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (CATE) fica constituída uma sociedade anônima, a qual será regida pelos presentes estatutos e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, especialmente o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 2º — A sociedade tem sua sede, administração e fôro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo, por deliberação da Diretoria, independentemente de nova autorização da Assembleia Geral, criar, instalar, pôr em funcionamento e extinguir filiais, dependências, escritórios, agências ou representantes em qualquer ponto do território nacional. Art. 3º — O objeto social é a atividade de engenharia em geral, notadamente no setor da construção civil e administração de imóveis, podendo a diretoria importar todo o material de que necessitar para o bom desenvolvimento da empresa, respeitadas as leis e regulamentos específicos. Art. 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II — Do Capital Social** — Art. 5º —

O Capital social é de Cr\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Art. 6º — As ações são indivisíveis em relação à sociedade, que só reconhece um possuidor por ação. Art. 7º — A posse de uma ou mais ações implica, para o acionista, no conhecimento destes estatutos e na sua aceitação. **CAPÍTULO III — Da Administração Social** — Art. 8º — A sociedade de ser a administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, sendo: — Diretor-Presidente, Diretor Tesoureiro e dois Diretores sem designação, acionistas ou não, residentes no país. Art. 9º — Os diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Art. 10 — Para garantia de seu mandato, cada diretor caucionará 100 (cem) ações da sociedade, de sua propriedade ou de terceiros que isso autorizem, subsistindo a caução até que sejam aprovadas as contas e os atos praticados durante a sua gestão, pela Assembleia Geral. Art. 11 — A posse do diretor eleito dar-se-á com o ato de prestação da caução de que trata o artigo anterior. Art. 12 — No caso de vaga de qualquer dos Diretores, a diretoria reunir-se-á para escolher e nomear um substituto, que só terá função até a data em que se reunir a primeira Assembleia Geral Ordinária, a qual elegerá o substituto com mandato restrito ao tempo que restava para o substituto. Parágrafo único — Nos casos de impedimento ou ausência temporária de qualquer dos diretores, a sociedade será administrada pelos demais membros, em regime de acumulação de funções e sem qualquer acréscimo de suas remunerações, salvo se a diretoria preferir nomear ou designar um substituto para funcionar en-

quanto perdurar o impedimento ou ausência do titular. Art. 13 — Os diretores terão uma remuneração mensal que será fixada pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro — Além da remuneração a que alude este artigo, os diretores perceberão uma gratificação anual, calculada sobre os lucros líquidos do exercício, depois de constituídas as depreciações e as provisões mas antes de constituídas as reservas. A gratificação da diretoria será sempre de 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido e será distribuída entre os diretores de tal forma que o diretor-presidente aufera sempre o dobro do que couber individualmente para os demais diretores. Parágrafo Segundo — Os diretores perderão o direito a esta gratificação sempre que os lucros do exercício não forem de modo a permitir a distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) a.a. aos acionistas. Art. 14 — A diretoria fica investida de plenos poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao fim e objeto da sociedade, praticando sem nova autorização dos acionistas tudo o que adiante se segue, entendendo-se os poderes aqui expressos como ampliando e não restringindo a autorização concedida neste estatuto, a saber: — a) administrar todos os negócios da sociedade, promovendo tudo o que disser respeito aos interesses sociais; b) executar fielmente este estatuto; c) convocar as Assembleias Gerais na forma da lei; d) executar as deliberações das Assembleias Gerais; e) apresentar os relatórios, balanços e contas do exercício; f) propor dividendos a serem distribuídos aos acionistas; g) constituir advogados e procuradores que representem a sociedade em juízo ou fora dele; transigir, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais, contrair obrigações e alienar bens e direitos; h) nomear, contratar, suspender e demitir empregados e agentes que auxiliem na gestão dos negó-

cios sociais, fixando os respectivos vencimentos e remunerações, tudo, porém, por proposta do diretor responsável pelo setor ao qual estiver subordinado o empregado ou agente; j) organizar regulamentos internos, sempre que se tornarem necessários; l) tomar todas as resoluções necessárias ou retaliativas ao bom andamento dos negócios da sociedade, de modo a preencher satisfatoriamente o fim a que é destinada; m) nomear os substitutos dos diretores nos casos de vaga, ausência ou impedimento nos termos do art. 12. (décimo segundo) e seu parágrafo. n) autorizar e fixar gratificações que porventura possam ser concedidas aos auxiliares da sociedade. Art. 15 — Compete particularmente ao Diretor-Presidente: a) representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo; b) presidir as reuniões da diretoria; c) superintender os negócios sociais; d) emitir conjuntamente com outro diretor as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos; e) cumprir e fazer cumprir este estatuto e mais as resoluções das Assembleias Gerais de acionistas e da Diretoria. Art. 16 — A Diretoria distribuirá entre os outros membros os demais encargos da administração social. Art. 17 — É válida toda deliberação da Diretoria, desde que tomada por maioria de votos, computados na razão de um voto para cada diretor. Art. 18 — A representação passiva extrajudicial da sociedade será feita mediante a assinatura do Diretor-Presidente ou das assinaturas conjuntas de dois ou três diretores. Art. 19 — Para responder pela parte técnica de engenharia, deverá a Diretoria contratar pessoa habilitada sempre que em seu quadro não possua membro com habilitação profissional para essas funções. **CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal** — Art. 20 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembleia

Geral Ordinária. Art. 21º — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que a lei lhe confere. Art. 22 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os elegeu. Art. 23 — Em caso de vaga de membros efetivos do Conselho Fiscal, serão chamados a exercício os suplentes dentro da ordem em que tenham sido eleitos. Art. 24 — O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos, ficando os honorários desse profissional sujeito à prévia aprovação da Assembleia Geral. CAPÍTULO V — Do Exercício social — Art. 25 — O exercício social correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. Art. 26 — No fim de cada exercício social, proceder-se-á, obrigatoriamente, a um inventário geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade, para apuração do resultado econômico-financeiro do exercício. Art. 27 — Verificando-se lucro no balanço de exercício de que trata o artigo anterior, fará a diretoria a seguinte aplicação: — a) destinará a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do montante do capital social; b) destinará a parcela de 10% (dez por cento) para a constituição de uma reserva estatutária, a qual não poderá ultrapassar a 80% (oitenta por cento) do capital social, e que terá por finalidade precípua a de atender às necessidades de aumento do capital social, podendo, todavia, ser utilizada em qualquer outro fim autorizado pela Assembleia Geral; c) destinará a parcela necessária ao pagamento da gratificação da diretoria, respeitadas as disposições do parágrafo segundo do art. 13 (décimo terceiro), d) poderá distribuir um dividendo de até 20% (vinte por cento) a.a. ad referendum da Assembleia

Geral Ordinária; e) a parcela restante dos lucros líquidos será colocada à disposição da Assembleia Geral Ordinária, com o parecer da Diretoria quanto à sua destinação final. Art. 28 — Os dividendos não vencerão juros e, não reclamados dentro de cinco (5) anos contados da data da publicação do primeiro anúncio de seu pagamento no Diário Oficial do Estado, prescreverão em favor da reserva estatutária. CAPÍTULO VI — Das Assembleias Gerais — Art. 29 — A Assembleia Geral representa para todos os efeitos a sociedade, cabendo-lhe resolver, em deliberação superior, todos os negócios sociais, como, também, tomar quaisquer decisões, aprovar e ratificar qualquer ato de interesse da sociedade. Art. 30 — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 31 — Os acionistas só poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores devidamente habilitados, cujos instrumentos de mandatos serão entregues à mesa da Assembleia, ficando arquivados na sociedade. Parágrafo Primeiro — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores nas Assembleias Gerais. Parágrafo Segundo — Somente acionistas poderão ser procuradores nas Assembleias Gerais, ressalvando-se, porém os casos de representação legal. Art. 32 — A Assembleia Geral será sempre presidida pelo Diretor-Presidente, ou na sua ausência por outro qualquer diretor escolhido na ocasião, o qual deverá convidar dentre os acionistas presentes um para secretariá-lo. Parágrafo Único. Na hipótese de não se encontrar presente nenhum dos diretores da sociedade, a Assembleia será presidida por qualquer acionista presente, escolhido por aclamação. Art. 33 — A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á tantas vezes quantas o exigirem os interesses sociais, a juízo da diretoria, do Conselho Fiscal ou de acionistas

que representem mais de uma quinta parte do capital social. Art. 34 — A reunião da Assembleia Geral Ordinária efetuar-se-á para a prestação de contas e outras deliberações de sua competência até 30 (trinta) de abril de cada ano. Art. 35 — Para que a assembleia geral ordinária possa válidamente funcionar e deliberar, é indispensável que esteja presente um número de acionistas, com direito a voto, que represente pelo menos 1/4 (uma quarta) parte do capital social. CAPÍTULO VII — Das Disposições Gerais — Art. 36 — É terminantemente vedado aos diretores praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, bem como contrair empréstimos junto à mesma, ressalvando os casos de autorização da Assembleia Geral. Art. 37 — Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos de acordo com as disposições do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.40 e legislação subsequente sobre sociedades anônimas. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou à Assembleia que procedesse à eleição da primeira diretoria e do primeiro Conselho Fiscal e lhes fixasse as remunerações. Procedida a eleição de acordo com os estatutos ora aprovados, foi o seguinte o resultado: — Para Diretor-Presidente: Valdemiro Aguiar Martins Gomes; Para Diretor-Tesoureiro: — Alda Otávia Aguiar Gomes; Para Diretores: — Valdemiro Martins Gomes e Antonio Aguiar Martins Gomes, todos residentes e domiciliados em Belém — Estado do Pará e já qualificados no preâmbulo da presente ata. A Assembleia resolveu ainda, fixar as seguintes remunerações para os membros da diretoria: — Diretor-Presidente, 10 (dez) salários mínimos da região por mês; Diretor-Tesoureiro: — 7 (sete) salários mínimos da região por mês; e para os Diretores: — 5 (cinco) salários mínimos da região por mês para cada um. A eleição para os membros do Conselho Fiscal ofereceu o seguinte resultado: — Membros

vos: — Edilson Moura Barroso, brasileiro, casado, advogado; Nelson Galvão Santos, brasileiro, casado, contador; e Manoel Soeiro do Nascimento, português, casado, industrial; Membros Suplentes: — Dilermando Guedes Cabral, brasileiro, casado, industrial; Mário Gomes Lopes, brasileiro, casado, industrial; e Fernando Calves Moreira, brasileiro, casado advogado; todos residentes e domiciliados em Belém, Estado do Pará. Deliberou finalmente, a Assembleia fixar em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) mensais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal a sua remuneração. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém, 20 de janeiro de 1971.

(a.a.) Valdemiro Martins Gomes
Alda Otávia Aguiar Gomes
Valdemiro Aguiar Martins Gomes
Antonio Aguiar Martins Gomes
Otávio Aguiar Martins Gomes
Por assistência a Otávio Aguiar Martins Gomes, Valdemiro Martins Gomes
Valdemiro Martins Gomes, por representação de Paulo Aguiar Martins Gomes
Alda Maria Aguiar Gomes Mota

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço as 8 assinaturas supra assinaladas.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 11 de março de 1971
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 250,00
Belém, 1971
(a) SAMUEL — O funcionário.

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA
(CATE)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO particular de
Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), capital da sociedade anônima denominada COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA (CATE), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada, integralizadas no ato da subscrição, mediante a incorporação dos seguintes imóveis ao patrimônio social: — Edifício Alda Cristina, sito à rua

Apinagés, n. 30, pelo valor de Cr\$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil cruzeiros) — Terreno edificado à avenida Beira-Mar, ângulo da antiga Praça de Nossa Senhora do Socorro, na Estância Hidro Mineral de Salinópolis, pelo valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros). — Os subscritores encontrarão junto ao presente Boletim o projeto dos Estatutos Sociais.

Belém (Pa.), 20 de janeiro de 1971.

FUNDADORES:

VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES
ALDA OTÁVIA AGUIAR GOMES
VALDEMIRO MARTINS GOMES

Nº de Ordem	Nome, assinatura, nacionalidade, estado civil e profissão do Subscritor	Endereço	Ações subscritas c/incorporação Edifício Alda Cristina	Ações subscritas c/incorporação terreno Salinópolis	Total entradas Cr\$
01	Valdemiro Martins Gomes, português, casado industrial — CPF-000-840-342	Av. Conselheiro Furtado, n. 506	40.000	10.000	500.000,00
02	Alda Otávia Aguiar Gomes, portuguesa, casada, do lar — CPF 000-427-902	Av. Conselheiro Furtado, n. 506	25.000	5.000	300.000,00
03	Alda Maria Aguiar Gomes Mota, portuguesa casada, do lar	Av. Conselheiro Furtado, n. 506	5.000	—	50.000,00
04	Valdemiro Aguiar Martins, Gomes, brasileiro solteiro, estudante — CPF-001-260-802	Av. Conselheiro Furtado, n. 506	20.000	—	200.000,00
05	Antonio Aguiar Martins Gomes, brasileiro solteiro, estudante — CPF-004-479-192	Av. Conselheiro Furtado, n. 506	5.000	—	50.000,00
06	Otávio Aguiar Martins Gomes, brasileiro solteiro, estudante, assistido de seu genitor Valdemiro Martins Gomes	Av. Conselheiro Furtado, n. 506	5.000	—	50.000,00
07	Paulo Aguiar Martins Gomes, brasileiro, solteiro, estudante, representado por seu genitor Valdemiro Martins Gomes	Av. Conselheiro Furtado, n. 506	5.000	—	50.000,00

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as 11 assinaturas supra assinaladas.
Em sinal C. N. A. R. de verdade
Belém, 11 de março de 1971
CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém,

(a) SAMUEL — O funcionário.

1971

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 6 vias foi apresentado no dia 11 de março de 1971 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 12 do mesmo contendo 2 folhas de ns. 1797/98 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 663/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de março de 1971.

O Diretor: — **OSCAR FACIOLA**

(Ext. — Reg. n. 798 — Dia 26/3/71).

CIA. GRAFICA EDITORA GLOBO — GRAFISA
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições estatutárias, temos a satisfação de apresentar e submeter à aprovação de Vv. Ssas., o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1970, acompanhado com o Parecer do Conselho Fiscal.

Todos os esclarecimentos que se fizerem necessários às contas ora apresentadas, teremos o prazer de prestá-los durante a reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser convocada para esse fim.

Belém, 28 de janeiro de 1971.

aa) Alfredo Tavares Pinheiro

Diretor

Altino Tavares Pinheiro

Diretor

Alice Tavares Pinheiro

Diretor

Alberto Lima da Silva

Diretor

BALANÇO GERAL — EM 30.12.70

— A T I V O —

DISPONIVEL

Caixa	122.718,62	
Bancos Conta Movimento	2.028,37	124.746,99

REALIZAVEL A CURTO

P R A Z O

Duplicatas a Receber	442.624,13	
Contas Correntes	80.298,96	
Promissórias a Receber	45.100,00	
Estoques	1.000.840,07	
Produtos	92.704,71	
Contas a Receber	123.661,74	
Adiantamentos de Salários	4.181,74	
Devedores Diversos	4.295,00	
Acionistas Conta Capital	167.234,00	1.960.940,31

IMOBILIZADO

Maquinismos e Equipamentos	907.562,48	
Ferramentas	31.275,24	
Móveis e Utensílios	60.281,80	
Maquinismos e Equipamentos do Esc.	71.871,12	
Instalações	39.707,13	
Bens Imóveis	765.000,00	
Veículos	34.821,26	
Ações e Participações	158,00	
Cauções e Depósitos Especiais	400,00	
Construções	476.985,13	
Bens C/ Reavaliação	407.428,47	
Instalações da Celpa	33.924,85	
Estudos e Projetos	64.349,52	
Depósitos p/ Investimentos	5.297,00	
Gastos a Amortizar	663.940,74	3.563.000,74

PENDENTE

Ações a Subscriver	147.560,00	
Contas a Classificar	10.362,97	
Prejuízos a Ressarcir	409.224,07	567.147,04

COMPENSADO

Ações Caucionadas	400,00	
Seguros em Vigor	1.904.000,00	1.904.400,00
		Cr\$ 8.120.235,08

— P A S S I V O —

NAO EXIGIVEL

Capital	5.600.000,00	
Reserva Legal	3.322,89	
Fundo de Depreciação	151.587,13	
Provisões p/ Enc. Sociais	45.955,26	
Fundo de Amortização	61.493,96	
Fundo de Correção Monetária	1.011,20	
Fundo p/ Renovação do Equipamento	6.645,78	
Lucros e Perdas	2.879,81	
Lucros Suspensos	0,41	5.872.896,44

EXIGIVEL A CURTO

P R A Z O

Fornecedores	177.239,52	
Títulos a Pagar	85.000,00	
I.N.P.S.	16.613,36	
F.G.T.S. a Pagar	7.412,93	
Impostos a Pagar	53.135,96	
Credores Diversos	3.390,37	
Adiantamentos de Serviços	146,50	342.938,64

COMPENSADO

Caução da Diretoria	400,00	
Apólices de Seguros	1.904.000,00	1.904.400,00
		Cr\$ 8.120.235,08

a) Dirson Medeiros da Silva

Reg. CRC Pa. 0871

a) Altino Tavares Pinheiro

Diretor

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

EM, 31.12.1970

— C R E D I T O —

Crédito desta conta correspondente ao seguinte:

Resultado das Operações Sociais		488.472,84
Receita Fora das Operações Sociais		
Juros Recebidos	661,38	
Descontos Ativos	421,33	
Receita Eventual	3.211,29	
Ressarcimento de Despesas	5.168,51	
Dividendos Recebidos	57,04	9.519,53

Valor do prejuízo verificado no presente exercício, transferido para a conta:

Prejuízos a Ressarcir		287.350,96
		Cr\$ 785.343,33

— DÉBITO —

Débito desta conta correspondente
ao seguinte:

Despesas do Exercício	
Pessoal	404.407,00
Material	9.858,76
Serviços e Encargos de Terceiros	137.441,61
Despesas Financeiras	116.842,58
Despesas Tributárias	14.828,45
Depreciações e Amortizações	78.463,67
Despesas Diversas	23.501,26
	785.343,33
	Cr\$ 785.343,33

- a) Dirson Medeiros da Silva
Reg. CRC Pa. 0871
a) Altino Tavares Pinheiro
Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Gráfica e Editora Globo — GRAFISA, tendo examinado, cuidadosamente, a escrituração, documentação, o balanço geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1970, concluíram pela absoluta exatidão e, reconhecendo que os mesmos representam a situação real da Sociedade, opinam por sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Belém, 10 de janeiro de 1971.

- aa) Francisco de Paula Valente Pinheiro
Antonio Fernandes Telxela
Dilermundo Guedes Cabral

(Ext. Reg. n. 801 — Dia: 26.03.71)

COMPANHIA IMPORTADORA
DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREQ)

CGC 04901153/001

AVISO AOS AÇIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à rua Santo Antônio, 432, térreo, do Edifício "Antônio Vello", nesta capital os documentos a que se refere o art.

99 do Decreto-Lei n. 2627, de 28.3.1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970.
Belém, Pa., 23 de março de 1971.

Hermógenes Urdininea
Condurú
Presidente

(Ext. — Reg. n. 944 — Dias, 25, 26 e 27.3.71)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS
PORTARIA N. 8 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Senhor Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos, Lóriwal Rei de Magalhães, usando de suas atribuições legais e:

Considerando a decisão do Conselho Estadual de Aguas e Esgotos, através a Resolução n. 125, de 25.11.1970.

RESOLVE:

Art. 1º — Abrir o Crédito Suplementar de um milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.260.000,00), o qual se destina ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

3.1.2. — MATERIAL DE CONSUMO

3.1.2.11 — Produtos Químicos, Biológicos,

Farmacêuticos e Odontológicos,

Vidraria, Artigos Cirúrgicos e ou-

tros em uso de Laboratórios, En-

fermaria e Gabinete Técnico e Científico Cr\$ 100.000,00

3.2.1.3 — Diversas Transferências Correntes

3.2.1.3 — Contribuição de Previdência Social 160.000,00

4.3.2.3 — Transferências de Capital.

4.3.1.2.1 — Amortização Empréstimos Internos 1.000.000,00

TOTAL 1.260.000,00

Art. 2º — O Crédito de que trata o Artigo anterior, correrá a conta do superavit de arrecadação.

Art. 3º — A presente Portaria, terá sua vigência a partir de 4 de outubro de 1970.

Cumpra-se registre-se e publique-se.

Eng. Lóriwal Rei de Magalhães

Diretor Geral do DAEP

(Ext. Reg. n. 815 — Dia 26.03.71).

DAE — DEPARTAMENTO
DE AGUAS E ESGOTOS

Térmo Aditivo ao Contrato de fornecimento para entrega de equipamentos para sondagem e abertura de poços tubulares, que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma Prominas Brasil S.A.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sita a Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Engenheiro LORIWAL REI DE MAGALHÃES, Diretor Geral da Autarquia, que passa a ser denominada neste ato DEPARTAMENTO e a firma Prominas Brasil S.A., neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu bastante procurador, Eng. MARIO EMILIO ALVES MIRANDA, para o fim de assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de equipamentos para sondagem e abertura de poços tubulares, assinado em cinco de outubro de mil novecentos e setenta, o qual obedecerá as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — A Cláusula quarta do Contrato original passa a ter a seguinte redação "Cláusula Quarta" — A CONTRATANTE se obriga a entregar o equipamento referido na Cláusula Primeira, par-

celado, a partir de cento e cinquenta (150) dias da data da Ordem de Fornecimento, terminando impreterivelmente a entrega total, duzentos e dez (210) dias da data referida. CLÁUSULA SEGUNDA — A Cláusula Sétima do Contrato original, passa a ter a seguinte redação "Cláusula Sétima" — As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor de quatrocentos e vinte e hum mil, cento e sessenta e três cruzeiros e catorze centavos (Cr\$ 421.163,14), serão empenhadas da seguinte maneira: cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) a conta do Crédito Especial no valor de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00), aberto pela Resolução n. 124, de nove de setembro de mil novecentos e setenta, do Conselho Estadual de Aguas e Esgotos, no corrente exercício. Parágrafo Único — O DEPARTAMENTO obriga-se desde logo, a empenhar o restante da importância correspondente ao valor total do Contrato, ou seja, a quantia de duzentos e setenta e hum mil cento e sessenta e três cruzeiros e catorze centavos (Cr\$ 271.163,14) na reabertura daquele Crédito Especial, no início do exercício de mil novecentos e setenta e hum. CLÁUSULA TERCEIRA — Continuam em vigor, todas as demais Cláusulas do Contrato original. E, por assim estar justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o pre-

sentente Termo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 22 de dezembro de 1970.

Eng. LORIWAL REI DE MAGALHÃES

Diretor Geral do DAEP
C.G.C. n. 04.945.341

Eng. MARIO EMILIO ALVES MIRANDA
Pela firma Prominas Brasil S.A.

C.G.C. n. 59.598.946

TESTEMUNHAS:

Raimundo João Martins
Hilda Gomes Quingosta

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por terem conferidas com outras existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com uma seta

Em sinal A.Q.S. de verdade
Belém, 11 de março de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 766 — Dia 26-3-71)

DAE — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Termo Aditivo ao Contrato de empreitada para execução de um Poço Artesiano Tubular de 12", localizado no Bairro da Terra Firme, nesta cidade, que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma FEMAC — Engenharia, Comércio e Indústria Limitada.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sita à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Eng. LORIWAL REI DE MAGALHÃES, Diretor Geral da Autarquia, que passa neste ato ser denominada DEPARTAMENTO e a firma FEMAC Engenharia, Comércio e Indústria Limitada, estabelecida nesta cidade, à rua Marquês de Herval, n. 440, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor e bastante procurador, Engenheiro FELISBERTO MACEDO CENTENO, brasileiro,

casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Cezário Alvim, n. 808, para assinarem o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de Empreitada, celebrado em onze de Setembro de mil novecentos e setenta, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA** — A Cláusula Décima Primeira do Contrato original, passa a ter a seguinte redação: **"CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** — Das despesas decorrentes do presente Contrato, no valor de vinte e quatro mil e trezentos cruzeiros... (Cr\$ 24.300,00), aproximadamente correrão à conta do Crédito Especial, no valor de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00), aberto pela Resolução número 124 de nove (9) de setembro de mil novecentos e setenta do Conselho de Aguas e Esgotos". **CLAUSULA SEGUNDA**. Ficam mantidas obrigatoriamente todas as demais Cláusulas do Contrato original. **CLAUSULA TERCEIRA**. O presente Termo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará e por assim estarem justos e contratados os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este instrumento particular na presença de duas testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 22 de dezembro de 1970.

Eng. LORIWAL REI DE MAGALHÃES

Diretor Geral do DAEP
C.G.C. n. 04.945.341

Eng. Felisberto Macedo Centeno

Pela firma FEMAC
C.G.C. — 049.47057

TESTEMUNHAS:

Raimundo João Martins
Hilda Gomes Quingosta

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por terem conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com uma seta

Em sinal A.Q.S. de verdade
Belém, 11 de março de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 767 — Dia 26.3.1971)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada, para execução de serviços de demolição e escoramento na área onde será construída a nova estação elevatória do Utinga, que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma construtora Marabá S/A. — COMAB.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sita à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Engenheiro LORIWAL REI DE MAGALHÃES, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada DEPARTAMENTO e a firma Construtora Marabá S/A — COMAB — neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor, Engenheiro Guilherme João Carvalho de Farias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Termo Aditivo, ao Contrato de Empreitada, celebrado em quinze de outubro do ano de mil novecentos e setenta, mediante as Cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA** — A Cláusula Oitava do Contrato Original, passa a ter a seguinte redação: **"Cláusula Oitava"** — Das despesas — As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor de quarenta mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros... (Cr\$ 40.684,00), correrão à conta do Crédito Especial no valor de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros... (Cr\$ 4.500.000,00), aberto pela Resolução n. 124, de nove de setembro de mil novecentos e setenta, do Conselho Estadual de Aguas e Esgotos. — **CLAUSULA SEGUNDA** — Ficam mantidas obrigatoriamente, as demais Cláusulas do Contrato original. **CLAUSULA TERCEIRA** — O presente Termo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por

assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 22 de dezembro de 1970.

Eng. Loriwal Rei de Magalhães

Diretor Geral do DAEP
C.G.C. n. 04.945.341

Eng. Guilherme João Carvalho de Farias

Pela Construtora Marabá S/A
— C O M A B

C.G.C. n. 04.909.552

TESTEMUNHAS:

Raimundo João Martins
Hilda Gomes Quingosta

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. de verdade.

Belém, 9 de março de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 768 — Dia 26.03.71).

Estado do Pará CIDADE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

EDITAL

Demonstração das Despesas realizadas com a quantia de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros), recebida como auxílio, da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odívelas, no exercício de 1968, a esta Assembléia de Deus.

Compra de material elétrico para a instalação elétrica na Igreja Evangélica Assembléia de Deus... Cr\$ 150,00
Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em São Caetano de Odívelas, 19 de março de 1971.

Gerson Rodrigues
Pastor

(T. n. 16.881 — Reg. n. 930 — Dia 26.03.71).

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL
CONCORRÊNCIA**

Cumprida a ordem superior fica aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público:

- 01 — Impala, chapa 2—G.P.A. motor n. T01059, ano 1961;
- 02 — P. Ford, chapa 1—7434, motor 2A010251, ano 1962;
- 03 — A. Willys, chapa 1—7369, motor B2—123338, ano 1962;
- 04 — Cam. Ford, chapa 13—65, motor 12145, ano 1961;
- 05 — Kombi, chapa 20—30, s/motor, ano 1963;
- 06 — Jeep Willys, chapa 25—33, motor B4—191527, ano 1964;
- 07 — A. Willys, chapa 9, motor B3—001221, ano 1963;
- 08 — A. Ford, chapa 19—46, motor U5SBX—100531, ano 1965;
- 09 — A. Simca, chapa 20—23, motor RP.40601, ano 1965;
- 10 — A. Simca, chapa 18—04, motor 255446, ano 1963;
- 11 — Jeep Willys, chapa Ex—50, s/motor, ano 1965;
- 12 — Jeep Willys, chapa 28—34, motor B4—183182, ano 1964;
- 13 — A. Willys, chapa Ex-4, motor B4—027141, ano 1964;
- 14 — A. Willys, chapa 14—04, s/motor, ano 1962;
- 15 — A. Willys, chapa 28—03, motor B4—018048, ano 1964;
- 16 — P. Willys, chapa Ex—2736, s/motor, ano 1963;
- 17 — R. Willys, chapa 20—06, motor B3—178850NS, ano 1963;
- 18 — Jeep Willys, chapa 18—91, s/motor.

a) As propostas devidamente datadas e assinadas, devem ser entregues na DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, no Palácio do Governo, até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) A ordem de entrega dos veículos será expedida pela DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta dos compradores;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, em 26 de fevereiro de 1971.

CÂNDIDO PASSOS DA SILVA

Diretor da D.M.

Maria de Nazaré Brandão Lima

Respondendo P/Diretoria Geral do D.S.P.

VISTO:

(G. — Reg. n. 2.666 — Dias 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31.3 e 2.4.1971).

TÉRMO ADITIVO

Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada, celebrado em 29.05.70, conforme processo número 1536/70, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma construtora Pará-Maranhão Ltda. "COPAMA", como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 0809/71

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Eng. Alirio César de Oliveira, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado Adjudicador e o Sr. Luiz

Higino de Andrade Mello, Representante da firma Construtora Pará-Maranhão Ltda. — "COPAMA", estabelecida à Av. Pedro Álvares Cabral n. 2.277, nesta cidade, daqui por diante denominada Adjudicatária foi firmado o presente Térmo Aditivo ao contrato celebrado em 29.05.1970 conforme processo n. 1.536/70, relativo a construção de cinco (5) pontes nas Rodovias PA-28 e PA-49, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração no contrato aditado:

1) Em comum acordo, o Adjudicador e a Adjudicatária concordam na substituição da ponte de madeira de 15 metros de extensão a ser construída pela Adjudicatária sobre o Rio Jutuarana, a qual deixou de ser tecnicamente necessária, objeto do contrato firmado no processo 1536/70, para construir em compensação outra ponte com extensão de 12 metros, na localidade denominada Igarapé Bebedouro, na Rodovia PA-28, obedecendo as mesmas características da ponte sobre o Rio Jutuarana, que se tornou desnecessário construir, tudo devidamente autorizado pelo Eng. Diretor Geral do DERPA.

2) Tendo em vista os motivos constantes do Memorandum n. 24/71, do Eng. Chefe da DCO de fls. 1 do processo número 809/71, o prazo para a conclusão da construção das pontes localizadas nas Rodovias PA-28 e PA-49 a cargo da Adjudicatária, fica prorrogado por mais sessenta (60) dias, a contar de 25.02.71 a 25.04.71, de conformidade com o despacho do Sr. Eng. Diretor da DCO, devidamente autorizado pelo Eng. Diretor Geral.

E por estarem assim acordes, Adjudicador e Adjudicatária, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam este Térmo Aditivo os representantes das partes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 4 de março de 1971.
Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral do DERPA
(Adjudicador)
Sr. Luiz Higino de Andrade Mello — Representante da firma Adjudicatária

TESTEMUNHAS:

Josephina Essy Scerny
Vila Farah, Passagem Tapajós, 144.

Odilla Rebello

Antonio Baena, 137.

(Ext. Reg. n. 755)

**TÉRMO ADITIVO
AO CONTRATO**

Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada celebrado em 13.11.1970, conforme processo número 5157/70, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma ENCOL — Empreendimento e Construção Ferreira Mala & Cia., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 00701/71

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso n. 3639, em Belém, do Pará, presentes os Senhores Eng. Alirio César de Oliveira, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Eng. Raimundo Souza Siqueira, Representante da firma ENCOL — Empreendimentos e Construções Ferreira Mala & Cia., estabelecida à Praça Amazonas — Vila Almeida n. 22, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Térmo Aditivo ao contrato celebrado em 13 de novembro de 1970, conforme Processo n. 5157, referente ao serviço de construção de pontes na Rodovia PA-79 (Conceição do Araguaia, a Santana do Araguaia), para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração no contrato aditado:

- 1) Construção de uma ponte de madeira com as seguintes características:
SITUAÇÃO: Corrego Água Fria no Km. 90 da Rodovia PA-79
EXTENÇÃO: Seis (6) metros
ALTURA DOS ENCONTROS: 2 metros
ALTURA LIVRE DO CANAL: 3 metros
TIPOS DE APOIOS: 2 extremos com 4 esteios nos encontros com tesoura simples no meio do vão apoiada por escoras de 25x25

DIMENSÃO DAS LONGARINAS: 25x25
DIMENSÃO DOS ESTACOS: 25x25

Demais características semelhantes às obras similares da região.

- 2) **PREÇO E PAGAMENTO**: O DER-PA pagará a ADJUDICATÁRIA o preço de Cr\$ 1.398,00 (hum mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros) o metro linear. O pagamento será efetuado progressivamente de acordo com as medições oportunamente efetuadas pelo Eng. Fiscal da obra. Valor total: Cr\$ 8.388,00.
- 3) **VERBA**: A despesa correrá à conta da verba: 4.1.1.3.3 — 12 do Orçamento do DER-PA para o exercício de 1971.

E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições, prazos e encargos do contrato aditado, assinam este TERMO ADITIVO os representantes das partes e duas testemunhas, para os devidos fins.

Belém, 26 de fevereiro de 1971
Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
do DER-PA (ADJUDICADOR)
Eng. Raimundo Souza Siqueira
Rep. da firma ENCOL — Empreendimentos e Construções
Ferreira-Maia & Cia.
(ADJUDICATÁRIA)

TESTEMUNHAS:

Josephina Essy Scerny
Vila Farah, Passagem
Tapajós, 144

Haroldo Damasceno Lima
Trav. Angustura, 3602
(Ext. Reg. n. 704—Dia—26.3.71)

CONTRATO PARTICULAR DE ADJUDICAÇÃO

Contrato Particular de Adjudicação de Serviços sob o regime de Empreitada, mediante Concorrência Pública n. 02/71, para Construção de duas (2) Pistas de Rolamento e duas (2) Plataformas de Embarque no Terminal Rodoviário "Eng. Hildegardo de Silva Nunes", firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Construtora Paraense Ltda.

— **CONSPARA**, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 0914/71

I — Preambulo

1) **CONTRATANTES**: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), Autarquia Estadual, adiante denominado simplesmente DER-PA, e Construtora Paraense Ltda — **CONSPARA**, a seguir denominada **EMPREITEIRA**.

2) **REPRESENTANTES**: Representa o DER-PA seu Diretor Geral, Eng. Alirio César de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a **EMPREITEIRA** por seu Responsável Técnico Eng. Isaac Barcessat, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. 3) **SEDE DA EMPREITEIRA**: A sede da Empreiteira é localizada à Avenida Almirante Tamandaré n. 924, nesta Capital. 4) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**: A presente adjudicação de serviço se encontra devidamente autorizada pelo Engenheiro Diretor Geral do DER-PA e decorre da Concorrência Pública número 02/71, aberta pelo DER-PA, objeto do Processo n. 0914/71, cujo Edital de Concorrência Pública foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 30 de janeiro de 1971, ficando as condições do Edital de Concorrência incorporadas ao presente contrato, para todos os efeitos legais.

II — Objeto, Localização, Descrição e Forma de Execução dos Serviços

1) **LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO**: Os serviços ora empreitados referem-se a construção de duas (2) pistas de rolamento e duas (2) plataformas de embarque no Terminal Rodoviário "Eng. Hildegardo de Silva Nunes", e serão executados de conformidade com as normas técnicas existentes às fls. 324 do presente processo, trabalho esse que juntamente com Edital n. 02/71, ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais.

III — Preço, Pagamento e Reajustamento

1) **PREÇO**: O DER-PA pagará à **EMPREITEIRA** pelos serviços empreitados a importância de Cr\$ 594.426,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros).

A despesa objeto do pagamento acima referido correrá à conta da Verba: 4.1.1.5.1 e outras suplementares do Orçamento em vigor. 2) **PAGAMENTO**: O pagamento dos serviços empreitados será efetuado pela Tesouraria do DER-PA, da seguinte forma: Dois e meio por cento (2,5%) na assinatura do contrato; quinze por cento (15%) quando terminadas as fundações; vinte por cento (20%), quando concluída a estrutura (pilares, vigas, vigas calhas); vinte e dois e meio por cento (22,5%) quando concluída a cobertura; cinco por cento (5%), quando concluída a rede de água e luz; vinte por cento (20%), quando completados os rebocos e concluídas as pistas; cinco por cento (5%), quando concluídos a pintura, impermeabilização e reajustamento dos pisos; cinco por cento (5%) na entrega dos serviços, e os cinco por cento (5%) restantes, quando decorridos sessenta (60) dias da entrega dos serviços devidamente liberado pela Comissão de Fiscalização da obra empreitada.

IV — Multas

1) **COMINAÇÕES**: A **EMPREITEIRA** serão aplicadas pelo Diretor Geral do DER-PA, multas nos seguintes casos: a) de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por dia que exceder do prazo de conclusão dos serviços; b) de 0,1 a 2% do valor do contrato, quando os serviços não tiverem o andamento previsto de acordo com o diagrama de avanço, o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for imediatamente informada pela **EMPREITEIRA**. 2) **RESILICAO**: O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DER-PA, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 3) Ao DER-PA caberá a resolução do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a Empreiteira: a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA. Parágrafo 10. — No caso de

resilição à **EMPREITEIRA** caberá receber o valor dos serviços executados e o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. Parágrafo 20. — Ocorrendo resolução o DER-PA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. Em caso algum o DER-PA pagará indenização devida pela Empreiteira, por força da legislação trabalhista.

V — Caução

1) **CAUÇÃO**: Para garantia da fiel execução do contrato a **EMPREITEIRA** caucionou na Tesouraria do DER-PA, a quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). **REFORÇO**: a **EMPREITEIRA** para efeito de assinatura do contrato, reforçará a caução inicial, mediante desconto de dois por cento (2%) feito sobre etapas de pagamento de que trata o item "I", do título 2.3.1, do Edital de Concorrência Pública, objeto do presente contrato. A caução inicial e o reforço, somente serão levantados pela **EMPREITEIRA** sessenta (60) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento da obra pelo DER-PA. No caso de rescisão do contrato não serão devolvidos a caução inicial e o reforço que serão apropriados pelo DER-PA.

VI — Prazo

1) **PRAZO**: Os serviços contratados serão executados pela **EMPREITEIRA** no prazo de cento e cinquenta (150) dias, contados a partir da primeira ordem de serviço. 2) **PRORROGAÇÃO**: O prazo de início e conclusão dos serviços são improrrogáveis, salvo conveniência administrativa da Diretoria Geral do DER-PA.

VII — Rescisão Automática

1) **RESCISAO**: O presente contrato será rescindido automaticamente, independente de qualquer interpelação judicial, sem que a **EMPREITEIRA** tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente contrato; b) não recolher multas impostas no prazo estipulado; c) incorrer em multas por mais de duas das

condições fixadas para aplicação; d) falir ou falecer; e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA.

VIII — Rescisão por Mútuo Acôrdio

1) MÚTUO ACÓRDO: O presente contrato se assim convier a ambas as partes contratantes, poderá ser rescindido por mútuo acôrdio, assegurando-se à EMPREITEIRA: a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória; b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados; c) a restituição da caução.

IX — Responsabilidade da Empreiteira

1) A EMPREITEIRA responderá durante seis (6) meses, contados da data do Termo de Recebimento dos serviços ajustados pela eficiência e perfeição dos serviços executados em de-

corrência deste contrato. A EMPREITEIRA fica obrigada a observar na construção objeto deste contrato as mesmas características e demais detalhes da parte já construída, a fim de que se resguarde a harmonia do conjunto.

X — Fôro

1) FÔRO: Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o Fôro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem assim acordes, assinam este contrato as partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 11 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
do DER-PA

Eng. Isaac Barcessat
Responsável Técnico da
firma EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

Haroldo Damasceno Lima

Trav. Augustura, 3602

Odília Diniz Rebelo

Antônio Baena, 137

(Ext. Reg. n. 753—Dia—26.3.71)

CONTRATO PARTICULAR

Contrato Particular de Locação de uma sala, localizada no andar térreo do Edifício Sede do DER-PA, destinada a instalação de um Bar para atender aos funcionários do órgão, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Alves & Alves (Lanchonete Vovó) como abaixo melhor se declara

P R O C E S S O N.º 0457/71

Pelo presente Instrumento Particular de Locação de uma sala, localizada no andar térreo do Edifício Sede do DER-PA, para o fim específico de nela ser instalado um Bar para fornecimento de lanches e pequenas refeições aos funcionários e servidores do DER-PA, entre partes, de um lado, como LOCADOR o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), representado neste ato por seu Diretor Geral, Eng. Alirio César de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, dá em Locação comercial uma sala localizada no andar térreo do Edifício Sede do DER-PA, sito à Av. Almirante Barroso n.º 3639, para a instalação na referida sala de um Bar destinado a vender aos funcionários e servidores do DER-PA lanches e pequenas refeições, a firma Alves & Alves (Restaurante Vovó), neste ato representado por seu sócio proprietário Raimundo Clemente Alves, brasileiro, viúvo, comerciante, estabelecido à Av. Nazaré n.º 28, nesta cidade, contrato esse feito mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O objeto da presente Locação é uma sala de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) situado à Av. Almirante Barroso 3639 destinada exclusivamente a instalação e exploração de um Bar onde deverão ser feitos lanches e pequenas refeições a serem vendidos aos funcionários e servidores do DER-PA.

SEGUNDA: O presente contrato de Locação da sala em referência será pelo prazo de um (1) ano, a partir de 01.01.1971 a 31.12.1971, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do LOCADOR.

TERCEIRA: O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a título de aluguel pela referida sala a quantia de Cr\$ 50,00 (cincenta cruzeiros), pagáveis na Tesouraria do DER-PA, por meio de expediente competente até o dia cinco (5) do mês seguinte ao vencido, independente de qualquer iniciativa do LOCADOR.

QUARTA: Terminado o prazo de vigência da presente Locação poderá o mesmo ser renovado em novas bases, desde que as partes se manifestem por escrito a respeito dez (10) dias antes do término do aludido contrato.

QUINTA: O LOCATÁRIO não poderá ceder ou transferir o presente contrato, nem sublocá-lo no todo ou em parte a terceiros sob pena de rescisão imediata do mesmo.

SEXTA: O LOCATÁRIO se compromete a vender, para os funcionários e servidores do DER-PA no Bar que vai instalar na sala locada os seguintes artigos comestíveis: Frios, doces, refrigerantes diversos, sanduíches, leite, café, cigarros e fôforos, além de lanches e refeições ligeiras, sendo expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie.

SÉTIMA: O LOCATÁRIO se compromete a vender os artigos referidos na cláusula sexta, de conformidade com a Tabela de Preços que se encontra anexa (fls. 3) do processo interno n.º 3365/69, ficando a dita tabela de preços fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, comprometendo-se ainda o LOCATÁRIO em afixar no interior do Bar em local visível a mencionada Tabela de Preços, para conhecimento dos interessados e cumprimento da mesma pelo Locatário, tabela de preços essa que somente poderá ser alterada com a concordância do Locador.

oitava: Correrão por conta do Locatário todas as despesas que advierem da instalação, abastecimento, transporte e manutenção do bar locado, bem como as despesas com o pessoal que trabalhar no mencionado bar.

NONA: O LOCADOR não se responsabilizará por qualquer dívida contraída por seus funcionários ou servidores para com o LOCATÁRIO.

DECIMA: O Locador dá em locação ao Locatário a sala já referida na 1.ª cláusula deste contrato, contendo os seguintes móveis e utensílios:

Item	Material	Quant.	Valor Unit.	Total
1—	Tela p/cobrir doce	2	2,00	4,00
2—	Saca-rolha	2	0,60	1,20
3—	Xícara p/café (duzia)	1	2,12	2,12
4—	Colher p/café (duzia)	1	6,30	6,30
5—	Prato sobremesa (duzia)	1	4,20	4,20
6—	Copo médio (duzia)	3 1/2	1,815	5,515
7—	Talher mesa (duzia)	1 1/2	29,00	43,50
8—	Prato mesa raso (duzia)	2 1/2	6,00	15,00
9—	Faca de cortar queijo	4	2,00	8,00
10—	Faca de cortar pão	3	1,00	3,00
11—	Faca de cozinha	2	1,30	2,60
12—	Frigideira média	2	1,92	3,84
13—	Frigideira pequena	2	1,71	3,42
14—	Abridor de garrafa	3	3,00	9,00
15—	Açucareiro	6	0,73	4,38
16—	Liquidificador	1	83,80	83,80
17—	Je spray (ou similar)	1	960,00	960,00
18—	Montra p/conservar frios	1	262,50	262,50
19—	Refrigerador comercial de 4 portas c/capacidade de 500 litros	1	1.900,00	1.900,00
20—	Fogão a gás de 4 bocas c/2 botijões	1	130,00	130,00
21—	Botijão	2	28,00	28,00
22—	Cafeteira	1	606,36	606,36
23—	Festerizador	1	141,00	141,00

Comprometendo-se o Locatário ao término da locação a entregar ao locador os mencionados móveis e utensílios em perfeito estado de conservação e azeite, bem como em perfeito funcionamento.

DÉCIMA PRIMEIRA: O LOCATÁRIO se obriga a zelar pela limpeza, conservação e manutenção do bar e dos móveis e utensílios relacionados na cláusula anterior, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

DÉCIMA SEGUNDA: O LOCATÁRIO se compromete, dentro de vinte (20) dias, a assinar o presente contrato a depositar na Tesouraria do DER-PA, a importância de Cr\$ 100,00, a título de caução, a qual somente poderá ser levantada ao término do contrato.

DÉCIMA TERCEIRA: O LOCATÁRIO se compromete a pagar regularmente todos os impostos devidos a União, ao Estado e ao Município em decorrência a sua condição de comerciante e Locador.

DÉCIMA QUARTA: O LOCADOR se reserva o direito de fixar o horário para o funcionamento do Bar, por intermédio da Divisão de Recursos Humanos.

DÉCIMA QUINTA: O presente contrato foi firmado em decorrência da competente autorização dada pelo Eng. Diretor Geral, exarada no processo n. 0457/71.

DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem a Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para nela serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem a Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para nela serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, LOCADOR e LOCATÁRIO mandaram datilografar o presente instrumento em oit (8) vias de igual teor e forma para um só efeito, estando todas elas assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 5 de março de 1971

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral do DER-PA (LOCADOR)

Sr. Raimundo Clemente Alves

Representante da firma Alves & Alves

(LOCATÁRIO)

TESTEMUNHAS:

Josephina Essy Scerny

Vila Farah, Passagem Tapajós, 144

João Cavalcante de Barros

Vileta, Passagem Olimpia, 217

(Ext. Reg. n. 703 — Dia — 26.3.71)

TÉRMO DE RESCISÃO

Térmo de rescisão total do contrato de Adjudicação de serviço, sob Regime de Empreitada que fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 05291/70

Aos cinco dias do mês de março de 1971, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, daqui por diante denominado

simplesmente DER-PA, situado à Av. Almirante Barroso, 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os Senhores Eng. Alirio César de Oliveira, Diretor Geral do DER-PA e o Eng. José Edmundo Rodrigues Pereira, Representante Legal e Responsável Técnico da firma Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, estabelecida nesta cidade à rua O' de Almeida n. 532, foi lavrado e assinado o presente Térmo de Rescisão Total, por mútuo acordo, visando rescindir totalmente o contrato de adjudicação de serviço sob o regime de empreitada, celebrado em 27/01/1970, entre o DER-PA e a mencionada firma,

para execução de serviços (construção de 5 pontes de madeira) na Rodovia PA-28, trecho Alenquer/Rio Curuá, do que trata o processo n. 0219/70, rescisão essa que é feita mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA: O DER-PA e a firma Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, por sua livre e espontânea vontade, por mútuo acordo, por meio desta decisão, concordam em rescindir os serviços empreitados, objeto do contrato de empreitada firmado em 27.01.70, pelo processo n. 219/70, para construção de cinco (5) pontes situadas na Rodovia PA-28, trecho Alenquer/Rio Curuá, neste Estado, tendo em vista os termos do requerimento inicial da firma Empreiteira, objeto do processo n. 05291/70, bem como o parecer do Eng. Fiscal da Obra e aprovação do Eng. Diretor da D.C.O. do DER-PA (fls. 2/5), ficando demonstrada a impossibilidade do DER-PA continuar empreitando a citada obra, por ter a firma apresentado diversas dificuldades (fls. 1) para concluir os referidos serviços, tudo devidamente aprovado pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA.

SEGUNDA: Em decorrência da presente rescisão, o DER-PA mandará proceder a medição final e rescisória dos serviços, para efeito da firma Empreiteira receber os serviços porventura realizados e não pagos até a presente data.

E por estarem acordes, assinam este Térmo de Rescisão Total os representantes das partes e as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, 05 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

do DER-PA

Eng. José Edmundo Rodrigues Pereira

Resp. e Responsável Técnico da firma Empreiteira

TESTEMUNHAS:

Josephina Essy Scerny

Vila Farah, Passagem Tapajós, 144

Odilia Rebello

Antônio Baena, 137

(Ext. Reg. n. 752 — Dia — 26.3.71)

TÉRMO ADITIVO

Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada, celebrado em 7.12.70, conforme o

Processo número 5866/70, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma TRANS-CON — Consultoria Brasileira de Transportes Ltda., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N.

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso n. 3639, em Belém, do Pará, presentes os Senhores Engenheiros Alirio César de Oliveira, Diretor Geral do DER-PA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Coronel Norton da Costa Chaves, Representante da firma TRANSCON — Consultoria Brasileira de Transportes Ltda., estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Voluntários da Pátria n. 403 — ZC — 02, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Térmo Aditivo ao contrato de adjudicação de serviços, conforme Processo n. 5866/70, relativo aos serviços localizados na Rodovia PA-70, trecho Marabá/Redenção, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a seguinte alteração no contrato aditado:

O prazo de setenta e cinco (75) dias, para a conclusão dos serviços, estipulado na Cláusula V, item 1, do contrato aditado, fica prorrogado até o dia dez de março de 1971, (10.3.71), tendo em vista que a conclusão dos serviços de estudos por parte da firma ADJUDICATÁRIA dependem do término do ante-projeto de engenharia contratado com a firma LASA — Engenharia e Prospeções S. A., à qual foi concedida uma prorrogação de vinte (20) dias de prazo, para conclusão dos serviços empreitados, conforme Processo n. 0564/71, tudo devidamente aprovado pelo Engenheiro Diretor Geral do DER-PA.

E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do

contrato aditado, assinam o presente termo os representantes das partes e duas (2) testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 26 de fevereiro de 1971

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

do DER-PA (ADJUDICADOR)

Cel. Norton da Costa Chaves

Representante da firma

ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Wanilda Frazão

Rua: Tavares Bastos, 198

a) Ilegível

Rua: Bartolomeu de Gurmão, 99

(Ext. Reg. n. 705—Dia—26.3.71)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA.)

Contrato particular de adjudicação de serviços sob o regime de empreitada, mediante dispensa de tomada de preços, para execução do anteprojeto da ligação rodoviária Curuá-Una Transamazônica, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 0727/71

I — Preâmbulo

1) CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, Autarquia Estadual, adiante denominado DER-PA, e LASA — Engenharia e Prospecções S. A., a seguir denominada Empreiteira. 2) REPRESENTANTES: Representa o DER-PA seu Diretor Geral Dr. Alirio César de Oliveira, brasileiro, casado, eng. civil, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empreiteira por seu Procurador Sr. Oscar Nogueira Barra, brasileiro, casado, comerciante, na qualidade de Representante e Responsável da firma Empreiteira. 3) SEDE DA EMPREITEIRA: A sede da Empreiteira é localizada na Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, à Av. Pasteur n. 429 — ZC — 82. FUNDAMENTO LEGAL DE ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação de serviços é feita com dispensa de Tomada de Preços concedida pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA, fundamentado na alínea h) do artigo 20. do Decreto-Lei n. 7, de 28.04.69, combinado com a alínea d) do parágrafo 2º do artigo 126 do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25.02.67, que permite a dispensa de licitação em casos semelhantes ao presente.

II — Objeto, Localização, Descrição e Forma de Execução dos Serviços

1) LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO: Os serviços ora empreitados localizam-se na Rodovia PA-03 (Ligação rodoviária Curuá-Una/Transamazônica) e serão feitos numa extensão de cento e dez (110 Kms) quilômetros de anteprojeto, os quais serão executados de conformidade com as normas técnicas apresentadas na Proposta da firma Empreiteira, existente às fls. 1/6 do presente Processo, trabalho esse que fica fazendo parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais.

III — Preços Pagamentos e Reajustamentos

1) PREÇOS: O DER-PA pagará a EMPREITEIRA pelos serviços de anteprojeto numa extensão de 110 kms, o preço de Cr\$ 940,00 (Novecentos e quarenta cruzeiros) por quilômetro linear estudado; e pelo Vão Fotográfico o preço global de Cr\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil cruzeiros). A despesa objeto do pagamento acima referido correrá a conta das Verbas ... 4.1.1.0 — Obras Públicas — 4.1.1.1 — Estudos e Projetos — 4.1.1.1.1 — Diversos e ... 4.1.1.1.1.11 — PA-3 CURUÁ-UNA/TRANSAMAZÔNICA (3a. D Regional) do Orçamento do DER-PA para o exercício de 1971. 2) PAGAMENTO: O pagamento dos serviços empreitados serão efetuados pela Tesouraria do DER-PA, da seguinte forma: Vinte por cento (20%) na assinatura do contrato; vinte por cento (20%) na conclusão do vão fotográfico; quinze por cento (15%) na entrega do 1º Relatório Mensal; quinze por cento (15%) na entrega do 2º Relatório Mensal; quinze por cento (15%), na entrega do 3º relatório mensal e finalmente os restantes quinze por cento (15%), após a entrega ao DER-PA de toda a documentação dos trabalhos, objeto do presente contrato. Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pela Diretoria Geral do DER-PA, sendo o valor aproximado num montante de Cr\$ 166.400,00. 3) REAJUSTAMENTOS: Os preços propostos não serão revisíveis e nem reajustados.

IV — Multas

1) COMINAÇÕES: A Empreiteira serão aplicadas pelo Dire-

tor Geral do DER, multas nos seguintes casos: a) de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços; b) de 0,1 a 2% do valor do contrato, quando os serviços não tiverem o andamento previsto de acordo com o diagrama de avanço, o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pela Empreiteira. 2) RESILICAO: O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DER-PA, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 3) O DER-PA caberá a resolução do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a Empreiteira: a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA. Para o caso de rescisão do contrato a Empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados e o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionais ao tempo aos serviços realizados até a data da dissolução. Parágrafo 2º — Ocorrendo resolução do DER-PA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. Em caso algum o DER-PA pagará indenização devida pela Empreiteira, por força da legislação trabalhista.

V — Prazo

1) PRAZO: Os serviços contratados serão executados pela Empreiteira no prazo de cem (100) dias, contados a partir da conclusão do vão fotográfico. 2) PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão dos serviços são improrrogáveis, salvo conveniência administrativa da Diretoria Geral do DER-PA.

VI — Rescisão Automática

1) RESCISAO: O presente contrato será rescindido automaticamente, independente de qualquer interpelação judicial, sem que a Empreiteira tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no pre-

sente contrato; b) não recolher multas impostas no prazo estipulado; c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação; d) falir ou falecer; e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA.

VII — Rescisão por Mútuo Acôrdio

1) MÚTUO ACÔRDO: O presente contrato se assim convier a ambas as partes contratantes, poderá ser rescindido por mútuo acôrdio, assegurando-se a Empreiteira: a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória; b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados, correspondente as parcelas das instalações dos serviços executados.

VIII — Responsabilidade da Empreiteira

1) A Empreiteira responderá durante seis (6) meses, contados da data do Termo de Recebimento dos serviços ajustados pela eficiência e perfeição dos serviços executados em decorrência deste contrato.

IX — Fôro

1) FÔRO: Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o Fôro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem assim acordes, assinam este contrato, as partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 10 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira

— Diretor Geral do DER-PA

Sr. Oscar Nogueira Barra —

Representante da firma

Empreiteira

TESTEMUNHAS:

Josephina Essy Scerny

Vila Farah, Passagem Tapa-

jós, 144.

Odilla Rebello

Antonio Baena, 137.

(Ext. Reg. n. 754 — Dia 26.03.71)

MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

Claudioiro Belém de Nazaré, engenheiro agrônomo, legalmente habilitado.

Faz público pelo presente edital que, tendo sido designado pela portaria número 52/71 de 25 de fevereiro de 1971, do senhor Secretário de

Estado de Agricultura, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras, destinado à indústria extrativa da Castanha, pertencente à Lourdes Gaby Bogéa, situado no município e Comarca de Marabá, à margem esquerda do rio Sereno, limitando-se pela frente com um lote de terras da requerente, começa da confrontação Castanheira, pertencente ao lote de terras arrendado à João Pereira Rogéa, pelo lado de cima também com terras da requerente, pelo lado de baixo, com terras de João Pereira Bogéa e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos; fica marcado o dia 25 de abril de mil novecentos e setenta e um (1971), às dez (10) horas, para ter início o serviço em referência, com uma audiência especial na residência da discriminante. Convida os confinantes e mais interessados os senhores: Coletor Estadual e Promotor Público de Marabá, a comparecerem no dia, hora e lugar acima mencionados, a fim de assistirem o início dos trabalhos, acompanharem a medição e discriminação e se quiserem reclamar a bem do direito. Vai o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixado na Coletoria Estadual de Marabá, na casa do discriminante e nos lugares públicos do município de Marabá.

Belém, 19 de março de 1971.

(a) CLAUDOMIRO BELEM DE NAZARÉ

Engenheiro-Agrônomo
(T. n. 16868 — Reg. n. 875 — Dia — 26.3.1971)

Claudomiro Belém de Nazaré,
engenheiro-agrônomo, legalmente habilitado.

Faz público pelo presente Edital que, tendo sido designado pela portaria número 51 de 25 de fevereiro de 1971, do Senhor Secretário de Estado de Agricultura, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras, destinado à indústria Extrativa da Castanha, pertencente à João Pereira Bogéa, situado no município e Comarca de Marabá, à margem esquerda

do rio Sereno, afluente do rio Vermelho; limitando-se pelo de baixo com a confrontação do lugar "Laginha" frente com o travessão dos fundos do lote licenciado ao requerente e fundos com as terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente uma légua quadrada; fica marcado o dia 25 do mês de abril de mil novecentos e setenta e um (1971), às dez horas, com uma audiência especial na casa do discriminante, o início do serviço em referência. Convida todos os confinantes e mais interessados, assim como, os senhores Coletor Estadual e Promotor Público de Marabá, a comparecerem no dia, hora e lugar acima mencionados, a fim de assistirem o início dos trabalhos, acompanharem a medição e discriminação e se quiserem reclamar o que for a bem do direito. Vai o presente edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixado na Coletoria Estadual de Marabá, na casa do discriminante e nos lugares públicos do município de Marabá.

Belém, 19 de março de 1971.

(a) CLAUDOMIRO BELEM DE NAZARÉ
Engenheiro-Agrônomo
(T. n. Reg. n. 16869 — Reg. n. 891 — Dia — 26.3.1971)

Ministério da Fazenda
DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ
EDITAL N. 5 — DP

1 — Em cumprimento ao despacho exarado no Processo número 632/67 — DP, pelo senhor Chefe desta Delegacia, e em observância ao disposto ao parágrafo 1º do artigo 107 do Decreto-Lei número 9.760 de 5.9.46, faço público que, às 9 horas do dia 13 de abril corrente, terá início a diligência de medição e avaliação, para fins de constituição de aforamento, do terreno de Marinha na praia do Areão na vila de Mosqueiro, confinado pelas laterais com terrenos de Marinha ocupados por Durval Nôvoa e Osvaldo Pinho município de Belém, cujo aforamento é requerido por Altina Pimenta Gonçalves.

2 — Assim, ficam convidados todos os interessados, con-

frontantes e a quem mais interessar possa a comparecer no local indicado, dia e hora aprazados, para assistirem a dita diligência, requererem o que for a bem de seus direitos ou em defesa dos seus interesses.

3 — No prazo de 15 dias, contados da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência, oferecimento de contestações ou impugnações nesta Delegacia do S. P. U. no Pará — Rua Gaspar Viana 125 — Prédio Delegacia Fiscal.

Delegacia do S. P. U. no Pará.

Em, 18.03.1971.

(a) Antonio Carlos Perdigão Bezerra

Agrimensor 19—A

VISTO

(a) Eng Alcides Batista de Lima

Chefe da Delegacia

(T. n. 16867 — Reg. n. 859 — Dia — 26.3.1971)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 010 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.107 de 26 de junho de 1970 e.

Considerando a comunicação do sr. Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, através do Memorando n. 037/71, de 26 de fevereiro último;

Considerando a grave ocorrência verificada com o desaparecimento de duas máquinas, sendo uma de escrever marca Remington n. F. J. — 128872 de 120 espaços e outra de somar elétrica marca Burroughs n. J — 12307—B Estilo J — 284;

Considerando que é devida não só da Administração, como de todo o funcionalismo proteger e defender o patrimônio desta Autarquia, que pertence aos seus segurados. Considerando que fatos dessa natureza depõem contra todos os que aqui trabalham;

Considerando, finalmente que a grave ocorrência comu-

nicada pelo sr. Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, deve ser apurada com todo rigor, bem assim, punidos os culpados;

Resolve:

Constituir uma Comissão de Sindicância composta dos srs. Newton Pontes Rioldes, MD. Diretor do Departamento de Administração, Ary Gonçalves de Mendonça, MT. Diretor do Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias e Lucas Oliveira de Almeida MD. Chefe de Gabinete, sob a presidência do primeiro, para apurar a ocorrência e, após, apresentar a esta Superintendência circunstanciado relatório.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Oswaldo Sabino de Freitas

Superintendente

(Ext. Reg. n. 822 — Dia 26—3—71)

PORTARIA N. 009 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1971.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.107 de 26 de junho de 1970 e.

Considerando que segundo o Termo Aditivo firmado em 16 do corrente entre este IFASEP e a COMAB Construtora Marabá S.A., o Edifício — Sede ficará concluído no próximo dia 04 de março;

Considerando a necessidade de do aludido Edifício-Sede ser inaugurado antes do término do mandato de S. Excelência, o Tenente Coronel Alcides da Silva Nunes, DD. Governador do Estado, que muito realizou em prol da Previdência Social quer na Prefeitura Municipal de Belém, quer no Governo do Estado;

Considerando a responsabilidade que envolve um serviço de mudança;

Resolve:

I — Constituir uma Comissão de Mudança integrada pelos Diretores do Departamento, Chefe de Gabinete e pelo Contador que, de comum acordo, deverão enviar esforços no sentido de que a mudança seja efetuada com a devida eficiência, evitando-se extravios da documentação e prejuízos para este Instituto.

II — A presente Portaria

entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. Reg. n. 822 — Dia 26—3—971)

Conselho Previdenciário
RESOLUÇÃO N. 001A DE 7 DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV do Art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102 de 26 de junho de 1970.

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 2902/70—IPASEP de 21 de outubro de 1970, tomada em sua reunião desta data,

Resolve:

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão no valor de Cr\$ 160,98 (cento e sessenta cruzeiros e noventa e oito centavos), em favor da sra. Tereza Vergolino de Mendonça, viúva do dr. Feliciano Lopes Corrêa de Mendonça Júnior falecido no dia 9 de janeiro de 1970.

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), na sua totalidade, a viúva sra. Tereza Vergolino de Mendonça, faculta desistência em seu favor feita pelos seus filhos Dr. Carlos Eugênio Vergolino de Mendonça e Luiz Otávio Vergolino de Mendonça.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio acima aludidos.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 9 de janeiro de 1970, data do falecimento do ex-segurado de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183 de 8 de maio de 1969, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Maj. R-1 Miguel Archany de A. Campos
Presidente do Conselho Previdenciário, em exercício
(Ext. Reg. n. 822 — Dia 26—3—971)

RESOLUÇÃO N. 032 DE 1º DE FEVEREIRO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV do Art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102 de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião desta data,

Resolve:

Art. 1º — CONCEDER a quota-parte do pecúlio no valor de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) em favor de Maria da Conceição Nunes Miranda, beneficiária da ex-segurada Oneide de Jesus Miranda, falecida no dia 09 de outubro de 1970.

Art. 2º — AUTORIZAR o sr. Superintendente a determinar providências para que seja processado o expediente necessário à concretização do parágrafo do benefício previsto no artigo anterior.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho Previdenciário
(Ext. Reg. n. 822 — Dia 26—3—971)

RESOLUÇÃO N. 031 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV do Art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102 de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a proposta para prestação de serviços n. 01/71, de 10 do corrente apresentada a este Instituto pelo Departamento de Processamento de Dados — DEPRO:

Considerando que a aludida proposta só benefícios traz aos serviços deste Instituto uma vez que as informações de que carecemos passarão a nos ser fornecidas com maior rapidez e, assim, poderemos contar com uma contabilização mais eficiente;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em reunião desta data;

Resolve:

Art. 1º — Aprovar a proposta apresentada pelo Departamento de Processamento de Dados — DEPRO, em todos os seus termos.

Art. 2º — Autorizar o sr. Superintendente a assinar o respectivo contrato para execução dos serviços propostos, a contar do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho Previdenciário
(Ext. Reg. n. 822 — Dia 26—3—971)

RESOLUÇÃO N. 033 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV do Art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102 de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 25 de fevereiro de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 268/71—IPASEP de 01 de fevereiro de 1971,

Resolve:

Art. 1º — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor da srta. Luiza Lanter, única beneficiária da ex-segurada Leonice Lanter de Lemos, falecida no dia 10.12.1970.

Art. 2º — AUTORIZAR o Sr. Dr. Superintendente do IPASEP, a tomar as medidas necessárias e providenciar o pagamento e processamento do pecúlio acima referido.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 10.12.1970 data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho Previdenciário
(Ext. Reg. n. 821 — Dia 26—3—971)

RESOLUÇÃO N. 034 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV do Art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102 de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 25 de fevereiro de 1971, no proc. protocolado neste Instituto sob o n. 263/71—IPASEP de 01 de fevereiro de 1971,

Resolve:

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 54,30 (cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) em favor de Diana Leão Ferreira, e suas filhas Roseane e Roselene L. Ferreira, beneficiárias do ex-segurado Roberto Nunes Ferreira, falecido a 25 de dezembro de 1970, cabendo metade à viúva e a outra metade dividida entre as duas menores filhas do casal.

Art. 2º — CONCEDER o Pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor dos mesmos beneficiários, na seguinte proporção, à viúva Cr\$ 1.500,00 e os outros Cr\$ 1.500,00 divididos entre as menores Roseane e Roselene Leão Ferreira, cabendo Cr\$ 750,00 a cada uma devendo a quitação no processo ser dada pela requerente.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da Pensão e Pecúlio acima referidos.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 25 de dezembro de 1970, data do falecimento do ex-segurado de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho Previdenciário
(Ext. Reg. n. 821 — Dia 26—3—971)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM -- SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1971

NUM. 7.363

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE CAPANEMA
Capanema -- Estado do Pará
HASTA PÚBLICA

A DOUTORA FLORINDA DIAS
RIKER, Juíza de Direito da
Comarca de Capanema, Esta-
do do Pará, República Federa-
tiva do Brasil, etc. ...

FAZ SABER, aos que ao pre-
sente Edital de Hasta Pública
virem ou dêle conhecimento ti-
verem que, no dia quinze de
abril vindouro, às dez horas, na
sede deste Juízo, que funciona
no Edifício do Forum desta
Comarca, o porteiro dos Audi-
tórios levará à hasta pública o
bem penhorado na ação exe-
cutiva que o BANCO DA AMA-
ZONIA S/A, move, contra IVA-
NI DE CASTRO FERREIRA,
que se processa neste Juízo,
constante de um estábulo de
madeiras, coberto com telhas,
medindo 6 X 20 metros, avalia-
do em dois mil cruzeiros; uma

EDITAIS JUDICIAIS

cérca com cinquenta rolos de
arame farpado e estacões, avu-
liada em três mil cruzeiros; um
lote de terras agrícolas, n. 300,
localizada à 3a. Travessa, estra-
da Salinópolis, avaliada em três
mil cruzeiros; uma casa para
residência, estilo rural, edifica-
da em o lote acima referido;

coberta com telhas tipo marse-
lha, que mede 6 x 10 metros,
com alpendres e cômodos nos
Altos, avaliada em cinco mil
cruzeiros; uma casa de talpa
coberta com telhas, tipo mar-
seilha, construída no lote acima
referido, avaliada em mil cru-
zeiros; vários cercados subdi-
vididos de arame e estacões,
avaliados em mil e quinhentos
cruzeiros; um curral de madei-
ra, medindo 20 x 20, avaliado
em trezentos cruzeiros; um ter-

reno à Travessa Coronel Lean-
dro Pinheiro, com uma constru-
ção, edificada em barro e fren-
te de alvenaria, coberta com
telhas de barro, avaliada em
três mil cruzeiros; uma arma-
ção (em construção) de uma
garage anexa à casa, coberta
com telhas de barro, medindo
todo terreno, ocupado pela
casa e garage 40 x 50 metros,
avaliada a garage em hum mil
cruzeiros; Um moinho "Fortu-
na" para picar forragens equi-
pado com motor diesel, marca
FIATZ, de 11 (onze) HP, n.
11681931, depositado no Depósi-
to Público desta Comarca, ava-
liado em cinco mil e duzentos
cruzeiros. Quem pretender ar-
rematar ditos bens, poderá
comparecer no local acima de-
signado e oferecer o seu lance
ao porteiro, sendo a venda feita

por quem maior oferta fizer; o
arrematante pagará à banca, o
preço de sua arrematação,
custas, comissões do porteiro e
escrivão, inclusive, carta, em
moeda corrente do País. E para
constar, será este publicado
pela imprensa e afixado no lu-
gar de costume. DADO E PAS-
SADO NESTA CIDADE DE CA-
PANEMA, aos dezoito dias do
mês de março de mil novecen-
tos e setenta e um. Eu, Geru-
sa Buarque de Vasconcelos, es-
crivã, o datilógrafo e subscree-
vo.

(a) GERUSA BUARQUE DE
VASCONCELOS, escrivã do 2o.
Cartório da Comarca de Capa-
nema -- Pará.

(a) FLORINDA DIAS RIKER,
Juíza de Direito da Comarca de
Capanema -- Pará.

(T. n. 16885 -- Reg. n. 959 --
Dia 26.3.71).

Justiça do Trabalho da 8a. Região

EDITAL DE PRAÇA
(Prazo 20 (vinte) Dias)

A Dra. Semíramis Arnaud
Ferreira, Juíza do Trabalho
Presidente da 2a. Junta de
Conciliação e Julgamento de
Belém:

FAZ SABER que, no dia ..
22.4.71, às 17,30 horas na
sede desta 2a. Junta, à Trav.
D. Pedro I, n. 750, 3º andar,
será levado a público pregão
de venda e arrematação, pelo
maior lance oferecido, o bem

penhorado nos autos do pro-
cesso n. 2a.JCJ-1.457/70, u
anoxo, em que Zacarias da
Rocha Laranjeiras e outro,
são reclamantes-exequentes e
Engenharia Técnica S.A. ...
(ENGETEC), reclamada-exe-

cutada, o qual é o seguinte
com a respectiva avaliação:
"Um arquivo de aço ma-
ca "SILVEIRA", possuindo 4
gavetões, cor verde, no esta-
do, avaliado em Cr\$ 300,00
(trezentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo na sede desta Justiça, ficando o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial. Belém, 22.3.71. Eu J. B. Santana Filho PAUDPJ8, datilógrafo. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

Semiramís Arnaud Ferreira
Juiz do Trabalho Presidente
da 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 6.191)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3a. JCJ.1.750/70

Exequente: Raimundo Pereira Rodrigues

Executada: Madeiras Piria S/A — MAPISA

Pelo presente edital, fica citada a empresa MADEIRAS PIRIA S/A — MAPISA, com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Oitocentos e Oitenta e Hum Cruzeiros e Vinte e Três Centavos (Cr\$ 881,23), correspondente ao principal, custas e correção monetária, devidos no processo número 3a. JCJ-HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA/SETENTA, em audiência do dia nove de fevereiro de mil novecentos e setenta e Hum:

"Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada, Madeiras Piria S/A — MAPISA, a pagar ao reclamante Raimundo Pereira Rodrigues, a importância de setecentos e trinta cruzeiros e noventa e dois centavos, a título de gratificação de Natal, férias e indenização. Sujeito esse valor à correção monetária, na forma da lei".

RESUMO:

Valor da condenação	730,92
Correção monetária	95,75
Custas s/a condenação	54,56
Total a pagar	Cr\$ 881,23

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de março de 1971. Eu, ELI. ZABETH PINTO DA CRUZ, Aux. Jud. PJ-9, datilografei. E eu, MARIA DAS MERCÊS PEREIRA, Chefa da Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

Lygia Simão Luiz Oliveira
Presidente da 3a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 5.215)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n. 3a. JCJ-1.713/70

Reclamante: André Pereira da Cunha.

Reclamado: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha
Pelo presente edital, notifico o sr. André Pereira da Cunha, reclamante no processo n. 3a. JCJ-1.713/70, a manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, a respeito do bem oferecido à penhora por Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A — PARABOR, constante de um transportador de caixas, avaliado em Oito mil e oitocentos cruzeiros.

Secretaria da 3a. JCJ de Belém 9 de março de 1971.

Maria das Mercês Pereira
Chefa da Secretaria
(G. Reg. n. 5.220)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 8 DIAS

Pelo presente edital fica Notificado o Senhor Júlio Magno de Oliveira, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que no processo de reclamação n. 1a. JCJ-1.376/70, entre partes — Júlio Magno de Oliveira, Reclamante e Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S/A., Reclamada, foi proferida pela Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no dia 13 de janeiro de 1971, a seguinte decisão: — "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar improcedente a reclamação ajuizada por Júlio Magno de Oliveira para haver

4ª Reclamada Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A., diferença de depósito do F.G.T.S., condenando a reclamante a pagamento das custas, calculadas sobre o valor da reclamação, arbitrada em Cr\$ 60,00, na quantia de Cr\$ 6,00, de que fica isento na forma da Lei".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 10 de março de 1971.
a) Rígel Klautau Guerreiro da Silva

P/ Chefe da Secretaria
(G. — Reg. n. 5213)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n. 3a. JCJ-2.090/70

Reclamante: Waldemar Pereira de Souza

Reclamada: Tereza Olinda Bier da Costa.

Pelo presente edital notifico o reclamante Waldemar Pereira de Souza, para depositar nesta Secretaria, com urgência, o endereço certo da reclamada Tereza Olinda Bier da Costa, em virtude de não ter sido encontrada no endereço constante dos autos, fornecido pelo reclamante na petição inicial.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 5 de março de 1971.

a) Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 5221)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n. 3a JCJ-1.477/70

(Inquérito Judicial).

Requerente: Banco da Amazônia S/A.

Requerido: Mauro Braga Medrado.

Pelo presente edital notifico o senhor Mauro Braga Medrado, com endereço incerto e não sabido, requerido nos autos do processo de Inquérito Judicial número 3a. JCJ-1.477/70, em que é requerente Banco da Amazônia S/A., para ciência de decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em audiência realizada no dia 10 de março de 1971, cujo teor é o seguinte: — "Resolve a Junta, à unanimidade, julgar procedente o presente inquérito, para autorizar, na forma da Legislação Trabalhista, vigente, o Banco da Amazônia S/A., (BASA), a rescindir o contrato de trabalho de seu funcionário estável, Mauro Braga Medrado, uma vez que ficaram provadas as faltas graves alegadas na inicial. As custas que, de acordo com o texto consolidado, competiam ao requerente, foram depositadas em Secretaria, conforme comprovante nos autos".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 15 de março de 1971.

a) Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 5217)

Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**EDITAL DE PRAÇA****(Prazo 20 (vinte) Dias)**

A Dra. Semiramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 19.4.71 às 17,30 horas, na sede desta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento, serão levados a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido, os bens penhorados nos autos do processo n. 2a.JCJ—CP—39/70 (Carta Precatória Oriunda da JCJ de Capanema) em que Raimundo Barbosa da Silva e outros são reclamantes-exequentes e Engenharia Técnica S.A. (ENGETEC), reclamada executada, os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

"Duas salas situadas no Edifício Antonio Velho a rua Santo Antonio, 432, entre Av. Presidente Vargas e Praça D. Macêdo Costa, fundos projetados para a Trav. 28 de Setembro, ns. 717 e 718. A sala 717 mede 5,00m de frente por 5,00 de fundos avaliada em 5.000,00, (cinco mil cruzeiros); a 718 tem 9,00m de fundos por 5,00 de frente, possuindo também um conjunto sanitário, avaliada em Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial Belém, 22 de março de 1971. Eu, J.B. Santana Filho, PAUDPJ8 datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

Semiramis Arnaud Ferreira
Juíza do Trabalho Presidente
da 2a.JCJ de Belém

(G. Reg. n. 6.189)

EDITAL DE PRAÇA**(Prazo 20 (vinte) Dias)**

A Dra. Semiramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 20.4.71 às 17,40 horas, na sede desta 2a. Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado nos autos do proc. n. 2a.JCJ—1.357/70 e anexos em que Nazareno da Conceição Machado e outros são reclamantes-exequentes e Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A., reclamada executada, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação.

Leia o DIÁRIO OFICIAL**— Um Repositório de Utilidades****Ao Seu Dispor.**

"Um motor de indução marca "GE", mod. B5K8155B28 n. 0571, tipo K, de 220/380 Volts, CV—75—H2—60, 3 fases Classe B, carcaça n. 8155 fechado com ventilador externo, no estado, avaliado em Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo na Rodovia Belém-Ananindeua, KM—8, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial Belém, 22 de março de 1971. Eu, J. B. Santana Filho, PAUDPJ8, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

Semiramis Arnaud Ferreira
Juíza do Trabalho Presidente
da 2a.JCJ de Belém

(G. Reg. n. 6.190)

TRIBUNAL DE CONTAS**PROCESSO N. 18.199****E D I T A L N. 08/71**

De Citação, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. João Brasil Monteiro, Prefeito Municipal de Itupiranga, exercício financeiro de 1969

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 4.086, de 9.03.71, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no DIÁRIO OFICIAL, o Sr. João Brasil Monteiro, Prefeito Municipal de Itupiranga, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa, dos autos do Processo n. 18.199, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itupiranga, exercício financeiro de 1969.

Belém, 17 de março de 1971

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 5.675 — Dias

24, 25 e 26.3.71)

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS,**1969, 1970****3 volumes encadernados.****A venda na Imprensa Oficial****Preço: Cr\$ 30,00**

**Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos
Mediante Solicitações dos
interessados.**